

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

## AVISO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Acari/RN torna público para eventuais interessados que está recebendo propostas adicionais com vistas à contratação direta, por Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica para "Manutenção com fornecimento de peças para o veículo oficial da Câmara Municipal de Acari/RN".

Início do Recebimento das Propostas: 28/03/2024 - às 00h01.

Limite de Entrega de Propostas: 03/04/2024 - às 23h59h.

A participação na presente dispensa se dará através do envio da documentação de habilitação e da proposta para o e-mail institucional da Câmara Municipal de Acari/RN: cma@acari.rn.leg.br, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que está disponível link abaixo:

[https://www.acari.rn.leg.br/transparencia/dispensas/aviso-de-dispensa-no-005-2024/at\\_download/file](https://www.acari.rn.leg.br/transparencia/dispensas/aviso-de-dispensa-no-005-2024/at_download/file)

Acari/RN, 22 de março de 2024.

Ícaro Vinícius de Oliveira Pereira  
Agente de Contratação

**Publicado por:** Paloma Vitória da Silva Baracho  
**Código Identificador:** 57588802

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2024

O Poder Legislativo de Afonso Bezerra/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 25/03/2024 à 28/03/2024, estará

recebendo propostas de eventuais interessados para Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços técnicos de Elaboração de Folha de Pagamento, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF e RAIS, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Afonso Bezerra/RN.

O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverão ser SOLICITADOS através do e-mail compras@afonsobezerra.rn.leg.br.

As propostas deverão ser enviadas até às 12h do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail compras@afonsobezerra.rn.leg.br.

Afonso Bezerra/RN, 22 de março de 2024.

PABLO GUSTAVO DA SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

**Publicado por:** ANY KARINE DA SILVA  
**Código Identificador:** 64137311

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2024

O Poder Legislativo de Afonso Bezerra/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 25/03/2024 à 28/03/2024, estará recebendo propostas de eventuais interessados para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Assessoria Administrativa e de Gestão de planejamento nas unidades administrativas como também apoio técnico ao setor de controle interno através das ações do sistema de controle interno e modos de composição, elaboração, organização, e execução da despesa pública para atender as necessidades do Poder Legislativo de Afonso Bezerra/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverão ser SOLICITADOS através do e-mail compras@afonsobezerra.rn.leg.br.

As propostas deverão ser enviadas até às 12h do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail compras@afonsobezerra.rn.leg.br.

Afonso Bezerra/RN, 22 de março de 2024.

PABLO GUSTAVO DA SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

**Publicado por:** ANY KARINE DA SILVA  
**Código Identificador:** 37203724

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030001/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, autorizo a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 04030001/2024, para a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Poder Legislativo de Caiçara do Norte/RN, que tem como escolhida a empresa 50.217.370 Adriano Almeida da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob nº 50.217.370/0001-53, com endereço à Travessa Cristalina, 57 "A", Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, com o valor global de R\$ 18.676,75 (dezoito mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 22 de março de 2024

Lucinaldo Catarina da Silva

Vereador Presidente

**Publicado por:** Lucinaldo Catarina da Silva  
**Código Identificador:** 40034336

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

## CONTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04030001.1/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Contratante: Câmara Municipal de Caiçara do Norte - CNPJ: 01.612.439/0001-38

Contratado: 50.217.370 Adriano de Almeida da Silva ME - CNPJ: 50.217.370/0001-53

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Caiçara do Norte.

Valor Total do Contrato R\$ 18.676,75 (dezoito mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 22/03 a 31/12/2024.

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Lucinaldo Catarina da Silva - CPF: 03x.xxx.xx4-50 - Pela Contratante e Adriano Almeida da Silva - CPF: 10x.xxx.4-41 - Pela Contratada.

**Publicado por:** Lucinaldo Catarina da Silva  
**Código Identificador:** 85530231

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## AVISO

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 008/2024 Processo Administrativo nº 014/2024

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Cotação de Preços Eletrônica, visando o interesse público de obter propostas de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilidaçao, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de Preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. O Termo de referencia encontra-se no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2024.

Maria Francimara Lopes de Medeiros

Agente de Contratação

**Publicado por:** MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 44723648

## CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MODALIDADE: DISPENSA Nº 0005292024.

CONTRATO: 202403080001.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

• CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

• 4. 1001. 1. 31. 1. 2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

• ELEMENTO DE DESPESA:

• 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: CRISTIANO GEORGE OLIVEIRA RODRIGUES / CNPJ: 26.745.506/0001-13.

VALOR GLOBAL: 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO.

ASSINA PELO CONTRATADO: CRISTIANO GEORGE OLIVEIRA RODRIGUES, PORTADOR DO CPF Nº 026.794.743-76

ENCANTO/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Encanto

**Publicado por:** ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ  
**Código Identificador:** 16743750

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## DISPENSA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
DISPENSA

Extremoz/RN, 14 de março de 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2024

DAMARES DE SALES

PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº. Xx/2024, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações e quantidades para a Câmara Municipal de Extremoz/RN.

EMPRESA VENCEDORA: 91928516149 ELIZETE NUNES, inscrita no CNPJ nº 22.592.526/0001-40.

Valor Estimado R\$: 41.020,00 (quarenta e um mil e vinte reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

ELEMENTOS DE DESPESAS:

33.90.30 - material de consumo e 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Subelemento: 099 - outros materiais de consumo e 099 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por: VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA  
Código Identificador: 83623332

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

## EXTRATO

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2024 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Galinhos/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referências e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio à contratações e aquisições a serem realizadas por esta casa Legislativa.

Valor: R\$ 4.260,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 22/03/2024.

Galinhos/RN, 22 de março de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Assinado por: André Wallace Pinto Cavalcante -  
Presidente

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE  
Código Identificador: 34640371

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 07/2024**

Contratante: Câmara Municipal de Galinhos/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: CH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.495.405/0001-15.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação - serviço buffet, visando utilizações futuras e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Galinhos, quando da realização de eventos e solenidades no âmbito desta Casa Legislativa.

Valor: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2024.

Galinhos/RN, 21 de março de 2024.

Assinado por: André Wallace Pinto Cavalcante -  
Presidente

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE  
Código Identificador: 27820726

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**ATOS**

**EXTRATO DE DISPENSA 006/2024**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CNPJ: 11.932.977/0001-63

Contratada: - M C GALVAO, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.227.024/0001-64, Processo Administrativo nº 002/2024- DISPENSA a - nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para suprir a demanda da câmara municipal de Goianinha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 23.040,87 (Vinte e três mil e quarenta reais e oitenta e sete centavos)

Unidade Orçamentária: 01.101 - Câmara Municipal

Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Município de Goianinha/RN

Vigência: 31/12/2024

Goianinha/RN, 27 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Contratante

M C GALVAO,

CNPJ/MF sob o nº 06.227.024/0001-64

CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
Código Identificador: 48211166

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI  
**AVISO**

**ABERTURA DE DILIGÊNCIA - AVISO DE  
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 010/2024**

ABERTURA DE DILIGÊNCIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 010/2024

O Poder Legislativo de Japi/RN, através do Setor de Pesquisas Mercadológicas e Comissão de Contratação, torna público abertura de Diligência para que a empresa: K J DE M ANDRADE LTDA, encaminhe o que se pede: Tendo em vista as diversas propostas recebidas visando a Aquisição de Equipamentos e Insumos de Informática para a Câmara de Japi/RN e com o intuito de realizar a melhor aquisição para o órgão, venho através deste solicitar que encaminhe no prazo de 24h os catálogos e Notas Fiscais de Entrada dos equipamentos referentes aos itens 01 à 06 do Termo de Referência, bem como as Notas Fiscais de entrada dos itens 07 à 23 do Termo de Referência, para que a equipe de contratação da Câmara possa verificar as configurações dos equipamentos, bem como se os preços ofertados estão condizentes com os praticados no mercado. Solicitamos também que informe se os itens 13 à 21 são originais ou similares. Fica estabelecido a data de envio da documentação solicitada, bem como os esclarecimentos para o dia 25 de março de 2024. Certificamos que o descumprimento desta solicitação ensejará na desclassificação da Proposta, conforme preceitua a Lei Federal 14.133/2021. As informações deverão ser enviadas ao e-mail: cpl.cmdejapi@gmail.com.

Japi/RN, 23 de março de 2024.

HELENA GABRIELLE FERREIRA DE LIMA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 011/2023

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza  
Código Identificador: 36873517

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**DISPENSA**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -  
PC: 1203002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203002/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1203002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO IMPRESSORAS, COMPUTADORES E REDE DE INTERNET NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024, às 09h00min, na Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, com sede à Rua dos Poderes, 212, Centro, 59.805-000 - Lucrécia/RN, o agente de contratação procedeu com análise das propostas de preços encaminhadas ou protocoladas junto a Câmara Municipal, encaminharem proposta de preços o seguinte prestador de serviços interessado no objeto da Dispensa de Licitação nº 1203002/2024: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA-ME, CNPJ: 13.251.683/0001-00. Após o término do prazo previsto para o recebimento das propostas, procedeu-se a análise da proposta, sendo ela: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA-ME, no valor global R\$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais). Desse modo, foi feita a escolha da proposta da empresa: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA-ME, por caracterizar a única proposta, com base no preço estimado, bem como atende aos requisitos previstos no Termo de Referência. Eu, Kleberson Alves dos Santos, lavrei e assinei a presente Ata. Lucrécia/RN, em 19 de março de 2024.

Kleberson Alves dos Santos

Agente de Contratação

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO  
Código Identificador: 56385254

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

**1203002/2024**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CARLOS DARIO AMARAL E SILVA-ME, CNPJ: 13.251.683/0001-00 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos eletrônicos tipo impressoras, computadores e rede de internet na sede da Câmara Municipal de Lucrécia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Novo Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lucrécia, sendo favorável à DISPENSA do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

LUCRÉCIA - RN, 19 de março de 2024.

Kleberson Alves dos Santos

Agente de Contratação

**Publicado por:** ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO  
**Código Identificador:** 75673238

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
**DISPENSA**

## **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 1203002/2024 E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Contratante: Câmara Municipal de Lucrécia/RN, CNPJ: 10.700.235/0001-40.

Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA-ME, CNPJ: 13.251.683/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos eletrônicos tipo impressoras, computadores e rede de internet na sede da Câmara Municipal de Lucrécia.

Valor Global: R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2024.

Lucrécia/RN, 19 de março de 2024.

Assinado por: Romulo Soares Vieira Liberato – Presidente  
Carlos Dário Amaral e Silva ME - contratado

**Publicado por:** ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO  
**Código Identificador:** 75673238

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

## **PORTARIA**

### **Portaria nº 044/2024 - CMM - Conceder diárias a CONTADORA GERAL, JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA, Matricula 634.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macau/RN, e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, assim como determina a Lei nº 01.398 de 18 de abril de 2023, e demais legislação correlata.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder diárias a CONTADORA GERAL, JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA, Matricula 634, 4,5 (quatro e meia) diárias, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.800,00 (hum mil de oitocentos reais) para custar despesas com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, de 01 a 05 de abril 2024, para participar da XXVIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM que ocorrerá dos dias 1 a 5 de abril de 2024, com o intuito de aperfeiçoar e gerar conhecimentos em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em Demonstrativos Fiscais e outros assuntos afins no âmbito Estadual e Municipal, implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - SICONFI, dentre outros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Afonso Solino", Câmara Municipal de Macau/RN, 23 de março de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

ROBSON KELCIO COSTA PEREIRA DE OURO BRANCO

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023/2024

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 11873087

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## EXTRATO

### Extrato de Contrato n.º 010/2024

Extrato do Contrato nº 010/2024

Dispensa nº 012/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nísia Floresta -  
CNPJ: 11.932.415/0001-10

CONTRATADA: 49.296.503 SAMUEL PEREIRA DE SOUSA -  
CNPJ: 49.296.503/0001-45

OBJETO: Contratação de serviço de clipping de matérias jornalística de interesse da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, publicadas em mídia impressa (jornais e revistas) sites da internet compreendendo captação, seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a avaliação e a remessa à Câmara.

VALOR: R\$ 59.100,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA: De: 20/03/2024 a 19/03/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

NÍSIA FLORESTA/RN, 20 de março de 2024

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA - P/Contratante

PRESIDENTE

SAMUEL PEREIRA DE SOUSA - P/Contratada

REPRESENTANTE

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 22102646

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 019/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 019/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária a Operador de Computador e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Sr. Almir dos Santos Silva, ocupante do cargo de Operador de Computador da Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e despesas ordinárias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 26 de março do ano em curso, para o mesmo participar de treinamento para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Pague-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

PAULO DANTAS DA SILVA

Presidente da CMOB/RN

para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se. Pague-se.

**Publicado por:** DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
**Código Identificador:** 16852860

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 020/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 020/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária a Chefe de Gabinete e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diária e seu procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr.ª Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e despesas ordinárias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 26 de março do ano em curso, para a mesma participar de treinamento para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira,

PAULO DANTAS DA SILVA

Presidente da CMOB/RN

**Publicado por:** DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO  
**Código Identificador:** 21487835

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS  
**DISPENSA**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

PROCESSO Nº: 017/2024

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

VALOR GLOBAL: 35.181,96 ( trinta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos);

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (IDA/VOLTA), INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO E EMISSÃO, para locomoção de 10 (dez) vereadores e 01 (um) servidor desta Casa Legislativa, para participação na XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN, Alyson Wagner de Oliveira, Autoridade máxima deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com suas atribuições legais e a Resolução 010/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO os documentos formais que constam aos autos do presente Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a demonstração da previsão de recursos orçamentários pelo setor competente, apropriada para a

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865**

devida execução do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação da empresa a ser contratada;

CONSIDERANDO a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal que opina pela legalidade da contratação direta por Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (IDA/VOLTA), INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO E EMISSÃO, para locomoção de 10 (dez) vereadores e 01 (um) servidor desta Casa Legislativa, para participação na XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2024, junto a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 10.477.835/0001-90, com endereço na Rua João Pessoa, Cidade Alta, Natal/RN, no valor global de R\$ 35.181,96 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos);

Proceda-se com a publicação deste ato e mantido à disposição do público no Diário da FECAM/RN e sítio eletrônico oficial.

Parelhas/RN, 21 de março de 2024.

**Publicado por:** Lilian da Costa Trindade  
**Código Identificador:** 44466563

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 020/2024 - CMP/GP, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o(a) referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, ao(à) Vereador (a) ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA, para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é a ida da vereadora na capital do estado, Natal/RN, onde a mesma comparecerá ao Instituto de Gestão das Águas-IGARN, a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH e ao Departamento de Estradas e Rodagem-DER, onde irá buscar melhorias para o município de Parelhas/RN.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de de R\$ 300,00 (trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 20 de março de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO  
Código Identificador: 86454254

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 021/2024 - CMP/GP, DE 20  
DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o(a) referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscientos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, ao(à) Vereador (a) EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA, para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é a ida da vereadora na capital do estado, Natal/RN, onde a mesma comparecerá ao Instituto de Gestão das Águas-IGARN, a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH, ao Departamento de Estradas e Rodagem-DER, como também a Companhia Energética do Rio Grande do Norte-COSERN, onde irá buscar melhorias para o município de Parelhas/RN.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importânci a total de R\$ 300,00

(trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 20 de março de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO  
Código Identificador: 13012170

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Adesão  
Pregão Nº 3/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Adesão Pregão Nº 3/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.539.819/0001-33, com sede à PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, aqui representada pelo(a) PRESIDENTE, a Sra. MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA, inscrita no CPF (MF) sob o 033.034.254-18, brasileira, casada, PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, e do outro lado como CONTRATADO(A): GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 42.540.568/0001-45, com endereço R ANTÃO LOPES SILVA, 314 , SANTOS DUMONT, SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP:59460000, neste ato representado pelo o Senhor GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS, inscrito no CPF (MF) sob o nº 707.423.434-64, brasileiro, casado, com endereço R ANTÃO LOPES SILVA, 314 , SANTOS DUMONT, SAO PAULO DO POTENGI/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

CEP:59460000, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até 31/12/2024, o prazo de vigência do Contrato celebrado em 06 de junho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Adesão Pregão Nº 3/2023.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral, para o exercício de Exercício de 2024.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06 de junho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santo Antônio/RN, em, 28 de dezembro de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS

PELO(A) CONTRATADO(A)

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ - Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ - Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:** MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Código Identificador:** 66670413

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

## CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 1/ 2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA JOÃO MARIA C.N. SOBRINHO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ nº 08.539.819/0001-33, com endereço na PRACA GETULIO VARGAS, 308, CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, neste ato representada por seu Empresário, o Sr. MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA, doravante

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865**

denominado CONTRATANTE, e o(a) JOÃO MARIA C.N. SOBRINHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.060.790/0001-33, sediado(a) na RUA CAMINHO DAS CARAVELAS, 40, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN CEP:59156202, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) Empresário o(a) Senhor(a) JOÃO M<sup>a</sup> CLAUDIO NERINO SOBRINHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.134.484-00, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 1/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 1/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO (WEB INSTITUCIONAL), INCLUSÃO DE NOVOS CONTEÚDOS E INTERFACES, ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS PERTINENTES AS TRABALHAS DA CASA, COMO LICITAÇÕES, TRABALHOS LEGISLATIVOS E CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

Seq.

Descrição

Unidade

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

1

Serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes as trabalhos da casa, como licitações, trabalhos legislativos e contabilidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

Serv.

12

790,0000

9.480,00

Total do contrato em R\$

9.480,00

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.480,00, (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com início em: 26/02/2024, prolongando-se até 31/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865**

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 a 47 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE

JOÃO M<sup>a</sup> CLAUDIO NERINO SOBRINHO

Empresário

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>

CPF:

\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

2<sup>a</sup>

CPF:

\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Código Identificador: 11475304

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

## CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 3/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220009/ 2024

Dispensa Eletrônica nº 2/ 2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, E A EMPRESA EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ nº 08.539.819/0001-33, com endereço na PRACA GETULIO VARGAS, 308 , CENTRO, Santo Antônio/RN CEP:59255000, neste ato representada por seu diretor, o Sr. MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90, sediado(a) na Rua João Pessoa, nº 267, Loja 9, Ed. Cidade do Natal, Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59.025-902, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) diretor o(a) Senhor(a) José Alves Sobrinho, inscrito(a) no CPF sob o nº 284.442.644-15, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 220009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 2/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

contratado.

## 1.2. Objeto da contratação:

Seq.

Descrição

Unidade

Quantidade

Valor Estimado

Percentual de Desconto

1

Serviços de agenciamento de emissão de tkt's, compreendendo os serviços de cotação emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais como também reservas e hospedagens em hotéis.

SERV

01

55.000,00

100%

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total Estimado da contratação é de R\$ 55.000,00, (cinquenta e cinco mil reais), com o desconto de 100% (cem por cento) da taxa de administração.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com início em: 05/03/2024, prolongando-se até 31/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865**

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de

âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
- i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispor de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio/RN, 05 de março de 2024.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE

José Alves Sobrinho

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

2ª

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

CPF:

\_\_\_\_\_

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

**Publicado por:** MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Código Identificador:** 00602125

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 060/2024**

PORTARIA Nº 060/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (quatro) diárias para a Sra. KELIANE VERUSCA MARQUES DA SILVA, Diretor do Departamento Financeiro desta edilidade, com CPF sob. Nº 009.613.794-05, para cobrir despesas a fim de participar do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do HOTEL NOBILE SUITES TAMBAÚ, durante os dias 21 a 25 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Março de 2024

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 56222238

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 061/2024**

PORTARIA Nº 061/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução Nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diárias para a Sra. BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA, Diretor Administrativo desta edilidade, com CPF sob. Nº 103.155.104-20, para cobrir despesas a fim de participar do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do HOTEL NOBILE SUITES TAMBAÚ, durante os dias 21 a 25 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Março de 2024

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 41827166

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 26504834

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

#### R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. FELIPE PINHEIRO DE MARCEDO, Assessor Legislativo e Político desta edilidade, com CPF sob. Nº 100.311.164-50, para cobrir despesas a fim de participar do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do HOTEL NOBILE SUITES TAMBAÚ, durante os dias 21 a 25 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

#### R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para a Sra. FERNANDA JOYCE AGUIAR DOS SANTOS, Assessor Legislativo e Político desta edilidade, com CPF sob. Nº 701.776.854-09, para cobrir despesas a fim de participar do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do HOTEL NOBILE SUITES TAMBAÚ, durante os dias 21 a 25 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 42414813

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 38530688

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 064/2024**

PORTRARIA Nº 064/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. Ademir Torres de Oliveira, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, com CPF sob. Nº 315.639.964-72, para cobrir despesas a fim de participar do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do HOTEL NOBILE SUITES TAMBAÚ, durante os dias 21 a 25 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 065/2024**

PORTRARIA Nº 065/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para a Sra. MARIA RENATA PITHON MACARIO, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, com CPF sob. Nº 055.640.764-43, para cobrir despesas a fim de participar do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do HOTEL NOBILE SUITES TAMBAÚ, durante os dias 21 a 25 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 22830764

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 58623505

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 066/2024**

PORTARIA Nº 066/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder de 03 (três) diárias para o Sr. EMMANOEL LEOPOLDINO DO NASCIMENTO, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, com CPF sob. Nº 090.320.564-50, para cobrir despesas a fim participar do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do HOTEL NOBILE SUITES TAMBAÚ, durante os dias 21 a 25 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 067/2024**

PORTARIA Nº 067/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. HENRIQUE EDUARDO FRANCISCO DO NASCIMENTO, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, com CPF sob. Nº 023.989.804-48, para cobrir despesas a fim de participar do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do HOTEL NOBILE SUITES TAMBAÚ, durante os dias 21 a 25 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 66384043

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

### R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. Rodolfo Luiz Nascimento da Rocha, Diretor do Departamento Legislativo desta edilidade, com CPF sob. Nº 060.557.564-98, para cobrir despesas a fim de participar do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do HOTEL NOBILE SUITES TAMBAÚ, durante os dias 21 a 25 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 21 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 58364481

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### R A T I F I C A Ç Ã O

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel NOBILE SUITES TAMBAÚ, durante os dias 21 a 25 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB, pela empresa GLOBAL SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) de nº 35.767.605/0001-97", a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 21 de Março de 2024

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 71087471

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: GLOBAL SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) de nº 35.767.605/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será realizado no auditório do Hotel NOBILE SUITES TAMBAÚ, durante os dias 21 a 25 de Março de 2024, na cidade de João Pessoa-PB.

Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Base Legal: art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações, com as justificativas apensas ao

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

processo.

São José de Mipibu/RN, em 21 de Março de 2024

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 15527352

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
**RETIFICAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº  
043/2024 \*\*\***

PORTARIA Nº 043/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições  
legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e  
suas alterações na resolução nº 002/2023.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diárias para o Sr.  
FILIPE GONÇALVES BARBOSA, Assessor Legislativo e  
Político desta edilidade, com CPF sob. Nº 100.311.164-50,  
para cobrir despesas a fim de participar do 64º  
ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL que  
será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites  
Tambaú, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 29  
de Fevereiro a 04 de Março de 2024, adotadas as  
providências necessárias ao íntegro cumprimento desta  
concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 28 de Fevereiro de 2024

**Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima  
**Código Identificador:** 51341470

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº  
20030001/2024**

Espécie: Contrato Nº 20030001/2024, firmado em  
20/03/2024;

Contratante: Câmara municipal de São José do Campestre  
- RN,

Contratado: M J D DE LIMA, inscrito no CNPJ Nº  
49.615.227/0001-30;

Objeto: Contratação de empresa especializada na  
prestação dos serviços de consultoria para auxiliar nas  
rotinas de trabalho do departamento financeiro e  
secretaria legislativa, compreendendo a implantação das  
rotinas administrativas nas atividades pertencentes ao  
legislativo;

Amparo: Dispensa de licitação Nº 012/2024;

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, inciso II do art.  
75;

Processo: 11030001/2024;

Vigência: de 20/03/2024 a 31/12/2024;

Disponibilidade Orçamentaria: unidade 01 Órgão: 01 -  
Câmara Municipal de São Jose do Campestre; Projeto  
Atividade: 2001 - manutenção das atividades Câmara  
municipal; Class. Econo.: 33.90.39.00 - Outros serv.  
terceiro Pessoa Jurídica, 33.90.39.99 - Outros serv.  
terceiro PJ; Fonte de Recursos: 000 - Recurso não  
vinculados de impostos;

Valor: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos  
reais);

Signatários: pelo Contratante: Francisco Nunes da Silva,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

pelo Contratado: Maria Jardi Daiane de Lima.

São José do Campestre/RN, 20 de março de 2024.

Atividade: 2001 - manutenção das atividades Câmara municipal; Class. Econo.: 33.90.39.00 - Outros serv. terceiro Pessoa Jurídica, 33.90.39.99 - Outros serv. terceiro PJ; Fonte de Recursos: 000 - Recurso não vinculados de impostos;

Valor: R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais);

Signatários: pelo Contratante: Francisco Nunes da Silva, pelo Contratado: Maria Gabriela Moreira de Oliveira.

São José do Campestre/RN, 20 de março de 2024.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Publicado por:** FRANCISCO NUNES DA SILVA  
**Código Identificador:** 80085811

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**20030004/2024**

Espécie: Contrato Nº 20030004/2024, firmado em 20/03/2024;

Contratante: Câmara municipal de São José do Campestre - RN,

Contratado: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 12.072.392/0001-83;

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de contratação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de Condicionadores de ar de forma continuada (mensal) de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São José do campestre;

Amparo: Dispensa de licitação Nº 014/2024;

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, inciso II do art. 75;

Processo: 11030003/2024;

Vigência: de 20/03/2024 a 31/12/2024;

Disponibilidade Orçamentaria: unidade 01 Órgão: 01 - Câmara Municipal de São Jose do Campestre; Projeto

FRANCISCO NUNES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Publicado por:** FRANCISCO NUNES DA SILVA  
**Código Identificador:** 07087836

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**2003004/2024**

Espécie: Contrato Nº 20030004/2024, firmado em 20/03/2024;

Contratante: Câmara municipal de São José do Campestre - RN,

Contratado: DROGAFARMA COMERCIALIZACAO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.460.133/0001-65;

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material expediente;

Amparo: Dispensa de licitação Nº 013/2024;

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, inciso II do art. 75;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Processo: 11030002/2024;

Vigência: de 20/03/2024 a 31/12/2024;

Disponibilidade Orçamentaria: unidade 01 Órgão: 01 - Câmara Municipal de São Jose do Campestre; Projeto Atividade: 2001 - manutenção das atividades Câmara municipal; Class. Econo.: 33.90.39.99 - Material de consumo; Fonte de Recursos: 000 - Recurso não vinculados de impostos;

Valor: R\$ 31.706,00 (Trinta e um mil setecentos e seis reais);

Signatários: pelo Contratante: Francisco Nunes da Silva, pelo Contratado: José Luiz da Silva Andrade.

São José do Campestre/RN, 20 de março de 2024.

fornecimento parcelado de material expediente;

Amparo: Dispensa de licitação Nº 013/2024;

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, inciso II do art. 75;

Processo: 11030002/2024;

Vigência: de 20/03/2024 a 31/12/2024;

Disponibilidade Orçamentaria: unidade 01 Órgão: 01 - Câmara Municipal de São Jose do Campestre; Projeto Atividade: 2001 - manutenção das atividades Câmara municipal; Class. Econo.: 33.90.39.99 - Material de consumo; Fonte de Recursos: 000 - Recurso não vinculados de impostos;

Valor: R\$ 714,10 (Setecentos e quatorze reais e dez centavos);

Signatários: pelo Contratante: Francisco Nunes da Silva, pelo Contratado: Irene de Oliveira.

São José do Campestre/RN, 20 de março de 2024.

---

FRANCISCO NUNES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

---

**Publicado por:** FRANCISCO NUNES DA SILVA  
**Código Identificador:** 70586305

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**EXTRATO**

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20030003/2024**

Espécie: Contrato Nº 20030003/2024, firmado em 20/03/2024;

Contratante: Câmara municipal de São José do Campestre - RN,

Contratado: IRENE DE OLIVEIRA 02845096712, inscrito no CNPJ Nº 44.010.279/0001-60;

Objeto: contratação de empresa especializada no

---

FRANCISCO NUNES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

---

**Publicado por:** FRANCISCO NUNES DA SILVA  
**Código Identificador:** 50820136

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - I 007/2024**

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que determina o Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c", "e"

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

e "f" da Lei nº 14.133/21, c/c o Art. 35, da Resolução nº 181/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de São Vicente, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ: 83.594.978/0001-56**, com o objetivo da Participação de vereadores na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF e, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 19 de março de 2024.

**José Neto Costa Diniz**

Presidente da Câmara

**Processo de Inexigibilidade:** I 007/24

**Objeto:** Participação de vereadores na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 23 a 26 de abril de 2024 - Brasília/DF

**Valor Total Estimado:** R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)

**Favorecido:** UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ: 83.594.978/0001-56

**Fundamento Legal...:** Lei Federal 14.133/2021, art.74, inciso III, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 181/2023

Declaração de Inexigibilidade: emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. José Neto Costa Diniz, na qualidade de ordenador de despesas.

São Vicente/RN, 19 de março de 2024.

**Publicado por:** José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 25025546

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
**INEXIGIBILIDADE**

**I 007 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Vicente/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**Processo Administrativo:** 03000002/24

**Manoel Lopes de Medeiros**

Agente de Contratação

**Publicado por:** José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 16403867

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 24 do dia 01 de MARÇO de**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

2024.GP/CMSM

CPF/MF nº 016.760.074-58

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho  
Código Identificador: 31830555

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO I** o/a Servidor (a) **FERNANDA CELLYS DOS SANTOS CHAVES**, No quadro de funcionários da Câmara Municipal. Conforme **LEI Nº 1045 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 25 do dia 01 de MARÇO de 2024.GP/CMSM**

O presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel, nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica do Municipal, tendo em vista as atribuições que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RENATA GABRIELA RODRIGUES GOMES**, gratificação no percentual de 80% conforme art. 39 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 908, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**, sobre o vencimento do servidor(a) ocupante do cargo **ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO I**, em decorrência do exercício de sua função nomeado pela portaria de nº 09/2024.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º desta portaria, ao cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO I**, decorre da responsabilidade no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas dos vereadores e das comissões, nas sessões da Edilidade e no trâmite das proposituras; opera equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; executa qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º. Elaborar, apoiar, desenvolver e executar atividades atribuídas pela diretora no âmbito da escola do legislativo.

Art. 4º. O cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO I**, conforme bem estampado na **LEI Nº 1045 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**. Em sua definição atribui imensas finalidades como apoiar na gestão e coordenação de serviços terceirizados, Contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados nas áreas meios e finalísticas, Participar na análise de contratos de prestação de serviços, Colaborar na administração de processos relacionados a Recursos Humanos, Apoiar em atividades como recrutamento, seleção e integração de novos colaboradores, Participar na organização de treinamentos e desenvolvimento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos  
Código Identificador: 75002355

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

**THIAGO FREITAS DE CARVALHO**

**Presidente**

**CPF/MF nº 016.760.074-58**

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho  
Código Identificador: 38327415

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 09/2024. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Contratado: 53.529.918 ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO inscrito no CNPJ nº 53.529.918/0001-99.

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

Preço Global: R\$ 24.209,08 (Vinte e quatro mil duzentos e nove mil e oito centavos).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Serrinha

Serrinha/RN, Em 21/03/2024

por: Rodrygo Sowhammy dos Santos Nascimento /Presidente.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 08/2024. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Contratado: 53.529.918 ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS FILHO inscrito no CNPJ nº 53.529.918/0001-99.

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios.

Preço Global: R\$ 23.219,20(Vinte e três mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Serrinha

Serrinha/RN, Em 21/03/2024

por: Rodrygo Sowhammy dos Santos Nascimento /Presidente.

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos  
Código Identificador: 36711627

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

## EXONERAÇÃO

### PORTARIA Nº. 012/2024 - CMSM/GP

Exonera o Controlador Interno e o nomear novo controlador interno da camra municipal de Severiano Melo e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor Elanop Gomes Pinto, CPF 673.153.054-91, do cargo de Controlador Interno, da Câmara Municipal de Severiano Melo, a partir de 21 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber a Portaria de nomeação e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial, registre-se e cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 21 de março de 2024, 60º ano da Emancipação Política do Município de Severiano Melo/RN.

Rosemberg Monteiro de Carvalho

Presidente

**Publicado por:** ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 11220841

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº. 013/2024 - CMSM/GP

Nomeia a Controladora Interna da câmara municipal de Severiano Melo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora MARIA REDIJANIA GOMES PINTO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº.001.217.770 -ITEP/SSP/RN e CPF nº. 785.457.224-00, para o Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 21 de março de 2024.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial, registre-se e cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 21 de março de 2024, 60º ano da Emancipação Política do Município de Severiano Melo/RN.

Rosemberg Monteiro de Carvalho

Presidente

**Publicado por:** ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 17236785

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
**PORTARIA**

## PORTARIA DE DIARIA

Portaria de Diária nº. 012/2024.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao senhor Manoel Gilberto Lopes, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 (uma) diária sem per noite no valor de R\$ 600,00. (seiscientos reais), para que o mesmo

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865**

possa suprir com as despesas de transporte e alimentação. Em viagem para a Capital do Estado, (NATAL/RN), a serviço desta Edilidade, para se fazer presente no gabinete do Deputado Federal, ( Benes Leocádio), para juntos, tratar de assunto de interesse da população local, no dia 25 de março de 2024.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 22 de março de 2024.

Maria Helena de Oliveira Lima

PRESIDENTE.

**Publicado por:** MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

**Código Identificador:** 81234630

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

	<p><b>ESTADO</b> <b>CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS</b> RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584- TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
--	---

### TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO Nº:</b>	060300001
<b>CREDOR:</b>	EMANOEL DE ASSIS TORRES
<b>CPF/CNPJ:</b>	27.954.891/0001-71
<b>BASE LEGAL:</b>	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
<b>VALOR ORDINARIA:</b>	R\$ 31.250,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos e suprimentos de informática, destinados a suprir as necessidades desta Casa Legislativa, onde a referida contratação será por estimativa. Os equipamentos/suprimentos serão entregues na sede da Edilidade de acordo com a demanda.

Através da TOUROS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

TOUROS/RN, em 22 de março de 2024.

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 57676838

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ – 10.727.345/0001-03

**PORTARIA Nº 023/2024,**

em 21 de Março de 2024.

Suspende as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Vicente no período de 27 a 29 de Março de 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o período reservado às tradicionais comemorações religiosas da Semana Santa e Páscoa de 2024,

### R E S O L V E:

Suspender o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Vicente no período de 27 a 29 de Março de 2024, ficando a realização da 6ª sessão ordinária para o dia **04.04.2024**.

Publique.

São Vicente/RN, 21 de Março de 2024.

Ver. José Neto Costa Diniz  
Presidente

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000  
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:  
José Neto Costa Diniz  
Código Identificador: 41736551

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **LICITAÇÃO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024  
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2024  
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 226.001/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** ADILMA LUCIA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.662.506/0001-40; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 21 de março de 2024 e termo final em 20 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Contratação direta por Dispensa de Licitação; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 2.253,65(dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.306.694-\*\*, pelo Contratante e a Sr.<sup>a</sup> Adilma Lucia de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.990.404-\*\* – pela Contratada.

*Jardim do Seridó/RN, em 21 de março de 2024.*

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024  
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2024  
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 226.001/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.208.480/0001-49; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 21 de março de 2024 e termo final em 20 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Contratação direta por Dispensa de Licitação; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 4.417,20 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.306.694-\*\*, pelo Contratante e a Elias Avelino dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.504.904-\*\* – pela Contratada.

*Jardim do Seridó/RN, em 21 de março de 2024.*

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024  
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2024  
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 301.001/2024

**PROMITENTE CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** ADILMA LUCIA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.662.506/0001-40; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE/RN E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 22 de março de 2024 e termo final em 21 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Contratação direta por Dispensa de Licitação; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 3.029,70 (três mil e vinte e nove reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.306.694-\*\*, pelo Contratante e o Sr. Alexandre da Silva Bandetini, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.813.638-\*\* – pela Contratada.

*Jardim do Seridó/RN, em 22 de março de 2024.*

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - AVISO



Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 Processo Administrativo nº 014/2024

A Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, NA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRIPTIVO, ART DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE REPAROS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN**. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da Proposta e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, localizada a Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 – Centro - Ipanguaçu/RN, ou através do e-mail [setordecompras@ipanguacu.rn.leg.br](mailto:setordecompras@ipanguacu.rn.leg.br), dentro do horário de expediente **das 07:00h às 13:00h**. O Termo de Referência e seus anexos, ficará disponibilizado no prazo máximo da **data limite: 28/03/2024**. O Limite para envio da Proposta de Preço e documentação de habilitação será até as **08:00h da data limite**.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, NA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRIPTIVO, ART DO PROJETO E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE REPAROS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta por um período, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [setordecompras@ipanguacu.rn.leg.br](mailto:setordecompras@ipanguacu.rn.leg.br), fazendo referência ao Aviso de Dispensa de Licitação, até a data **Limite de 28/03/2024 até as 08:00h**, sendo facultado a

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Licitação até as **08:00h da data limite**.

**2.1.1** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e do Termo de Referência e seus anexos;

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta, na forma deste item 1.

**3.2.** O fornecedor interessado encaminhará via e-mail: [setordecompras@ipanguacu.rn.leg.br](mailto:setordecompras@ipanguacu.rn.leg.br) ou entregar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, a Proposta e seus Documentos de Habilitação, com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário limite estabelecidos para abertura do procedimento, conforme publicação do Aviso de Dispensa de Licitação.

**3.3.** A Proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** do Termo de Referência, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação / atestado, relativo às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que Inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo II** do Termo de Referência;

**3.8.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **Anexo III** do Termo de Referência;

**3.8.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá Declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021, conforme **Anexo IV** do Termo de Referência.

**3.8.4.** Declaração que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, de acordo com artigo 62, § 1º da Lei 14.133/2021, conforme **Anexo V** do Termo de Referência.

#### 4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

**4.2.** No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima dos preços praticados no mercado e acima da disponibilidade financeiro-orçamentária definida para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível de acordo com os praticados no mercado e contratados com a administração pública anteriormente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado ou se apresentar manifestamente inexequível para contratação.

**4.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na Ata Ordinária ou Mapa de Apuração do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta que:

**4.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou em seus anexos;

**4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo referencial de mercado para a contratação;

**4.5.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso, termo de referência ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de referência e seus anexos.

## 5. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

**5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

**5.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**5.1.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.1.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.1.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

**5.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da apuração da proposta mais vantajosa, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

**5.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes de forma online, o fornecedor terá que

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo da data limite de envio, conforme publicação do aviso de cotação de preço, referente ao envio da proposta e documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência e seus anexos.

**5.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

**6.1.** Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.2.1.** Cópia da Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante, (sócios e/ou proprietário), ou outro documento equivalente com foto, podendo ser: carteiras expedidas pelos Órgãos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

**6.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**6.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**6.2.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**6.2.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**6.2.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**6.2.11. Ato de autorização** para o exercício da atividade, quando a atividade contratada estiver sujeita à autorização, expedido por órgão competente, nos termos da legislação aplicável;

**6.2.12.** No caso de procurador o mesmo também deverá apresentar cópia Carteira de Identidade e CPF ou outro documento equivalente com foto (legível);

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**6.2.13.** No caso de procurador: Instrumento Público ou Particular de Procuração com firma reconhecida em cartório, neste último caso acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, contrato social ou similar e todos os seus aditivos (se houver), onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com a pregoeira e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão, em nome do proponente;

**6.2.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**6.3.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**6.3.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **01 (um)**, ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto em características compatíveis ao deste Termo de Referência, **juntamente com algum documento que o fundamente**. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a integridade do documento.

#### 6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.5.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, **emitida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para envio da proposta e dos documentos de habilitação**, quando esta não especificar a validade.

#### 6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

- 6.6.1.** Declaração emitida pelo licitante que inexiste qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo **Anexo II** do Termo de Referência;
- 6.6.2.** Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo III** do Termo de Referência.
- 6.6.3.** Declaração de condição de ME ou EPP, conforme modelo **Anexo IV** do Termo de Referência.
- 6.6.4.** Declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme **Anexo V** do Termo de Referência.
- 6.6.5.** Apresentar Alvará de Licença e Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.
- 6.6.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.6.7.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado (de origem), identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, **emitida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para envio da proposta e dos documentos de habilitação.**
- 6.6.8.** Registro do Profissional responsável junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, devidamente regularizado junto ao conselho.
- 6.6.9.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 6.6.10.** Todas as declarações solicitadas no certame deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou procurador dela.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** A empresa vencedora terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.  
CNPJ: 08.492.795/0001-04

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

**9.1.1** Republicar o presente aviso com uma nova data para envio, obedecendo ao mesmo prazo inicial da primeira publicação;

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que **atendidas às condições de habilitação exigidas**.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

- 9.5.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar no todo e em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.6.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Cotação de Preço, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Termo de referência, não gera direito a indenização;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2024.

Ana Beatriz Soares da Silva  
Assessora Parlamentar

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **ATA**



Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

**ATA DA PRIMEIRA (1ª) REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Aos vinte (20) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá/RN, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), realizou-se a primeira (1ª) reunião da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização e da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social. Estiveram presentes os edis **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Francisco Aldo Maciel, Felipe da Silva, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França**. A presente reunião foi marcada para discussão e deliberação do Projeto de Lei nº 004/2024 do Poder Legislativo Municipal, que “institui a ‘Lei Lucas’ que dispõe sobre a obrigatoriedade do programa de treinamento em primeiros socorros aos profissionais de instituições de ensino em todo o município de Cerro Corá/RN e dá outras providências”. O vereador presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, Felipe da Silva, realizou a leitura do Projeto de Lei em discussão. O vereador Francisco Aldo Maciel expressou dúvidas quanto à aplicação do Projeto de Lei, as quais foram dirimidas pelo vereador Felipe da Silva. Ao finalizar, houve discussões acerca dos pormenores do projeto em pauta na reunião. Foi ressaltada a importância do projeto para o município de Cerro Corá. Foi questionado se algum presente na reunião teria alguma dúvida. O Projeto de Lei obteve o parecer favorável das comissões presentes. Não houve emendas propostas. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização e da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social.

**Felipe da Silva**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

**Vagton Luiz Silva de França**

Relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

**Álvaro Breno Araújo Bezerra**

Secretário da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

**Felipe da Silva**

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização

Ata da 1ª Reunião da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização e da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

**Rodolfo Guedes dos Santos**

Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização

**Francisco Aldo Maciel**

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social

Ata da 1ª Reunião da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final,  
da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização e da Comissão  
de Educação, Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social

**Publicado por:**

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 34828805

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **ATA**



Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

**ATA DA QUARTA (4<sup>a</sup>) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1<sup>º</sup>) PERÍODO  
LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) DA DÉCIMA OITAVA (18<sup>a</sup>)  
LEGISLATURA**

Realizou-se aos sete (07) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas (09h), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá/RN, sítio à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), a quarta (4<sup>a</sup>) sessão ordinária do primeiro (1<sup>º</sup>) período legislativo da décima oitava (18<sup>a</sup>) legislatura do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). A sessão foi presidida pelo vereador João Maria Alexandre, tendo como vice-presidente o vereador Francisco Aldo Maciel e secretariada pelo vereador Rodolfo Guedes dos Santos. Havendo quórum regimental, e sob a proteção de Deus, o presidente João Maria Alexandre declarou aberta a quarta (4<sup>a</sup>) sessão ordinária. Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente para todos os vereadores que estiveram presentes: **Felipe da Silva, Francisco Aldo Maciel, Francisco de Assis dos Santos, João Maria Alexandre, José Maria Gomes, Maria Cláudicéia Simões de Maria e Rodolfo Guedes dos Santos**. O presidente João Maria Alexandre justificou a ausência dos vereadores Vagton Luiz Silva de França e Álvaro Breno Araújo Bezerra. Em seguida, o presidente João Maria Alexandre solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, que, respectivamente colocada em discussão, não houve quem quisesse discutir ou retificar a ata que, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. No **expediente**, o secretário da mesa diretora, o vereador Rodolfo Guedes dos Santos, realizou a leitura das matérias em pauta: Leitura do **Projeto de Lei nº 004/2024 do Gabinete do Vereador José Maria Gomes**, o qual “Institui a “Lei Lucas” que dispõe sobre a obrigatoriedade do programa de treinamento em primeiros socorros aos profissionais de instituições de ensino em todo o Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.”; **Requerimento nº 005/2024 do Gabinete do Vereador Francisco de Assis dos Santos**, o qual “Requer a Presidência da Câmara Municipal de Cerro Corá que seja providenciada a realização de audiência pública tendo como pauta a discussão a abordagem do tema: TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL.”; **Requerimento nº 006/2024 do Gabinete do Vereador Francisco de Assis dos Santos**, o qual “Requer da administração municipal de Cerro Corá que seja instituído um projeto direcionado ao fortalecimento e apoio às jovens e adolescentes do município, suregindo como temática do projeto a denominação: JOVEM DO FUTURO, MULHER EM CONSTRUÇÃO.”; **Requerimento nº 007/2024 do Gabinete do Vereador Francisco de Assis dos Santos**, o qual “Requer que a administração municipal de Cerro Corá informe e envie documentos referentes ao transporte escolar, conforme detalhamento abaixo.”; **Requerimento nº 002/2024 do Gabinete do Vereadora Maria Cláudicéia Simões de Maria**, o qual “Requer o conserto dos equipamentos dos ares-condicionados do CMEI e da Escola Sebastiana Alves Nôga.”; **Requerimento nº 003/2024 do Gabinete da Vereadora Maria Cláudicéia Simões de Maria**, o qual “Requer a construção de uma estrada para acesso ao monte na Capela de São José Sítio Serra Preta.”; **Requerimento nº 004/2024 do Gabinete do Vereadora Maria Cláudicéia Simões de Maria**, o qual “Solicita o envio do projeto que reconhece os auxiliares de enfermagem como técnicos de enfermagem.”; e **Requerimento nº 002/2024 do Gabinete do Vereador João Maria Alexandre**, o qual “Requer à Prefeitura Municipal a pavimentação da lateral e frente da capela do Assentamento Santa Clara Vila A.” Ao fim da leitura das

Ata da 4<sup>a</sup> Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024 da  
Câmara Municipal de Cerro Corá

Página 1 de 7

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

matérias em pauta, o presidente João Maria Alexandre deu início ao **grande expediente**, que, por ordem de sorteio, a palavra foi facultada à vereadora **Maria Cláudicéia Simões de Maria**. A vereadora deu início à sua fala cumprimentando a todos os presentes e ouvintes da sessão e agradeceu a Deus pelo momento presente. Falou sobre o seu requerimento nº 002/2024 e disse que já tinha procurado o Poder Executivo para a devidas providências quanto ao conserto dos ares-condicionados do CMEI e da Escola Sebastiana Alves Nôga. Em seguida, comentou sobre o requerimento nº 003/2024 e a necessidade da comunidade **Sítio Serra Preta** de ter mais acessibilidade a Capela e também a disposição de uma Estátua de São José com o intuído de promover o turismo religioso naquela localidade. Expôs o seu requerimento nº 004/2024 e explicou que é de todos o conhecimento que os auxiliares de enfermagem realizam o mesmo trabalho que os técnicos de enfermagem, que essa luta já é de muito tempo e que os vereadores aguardam um projeto de lei por parte do **Poder Executivo** que promova maior reconhecimento aos profissionais dessa categoria. Mencionou o Dia da Mulher e destacou sobre o valor desse dia, ressaltando as lutas que as mulheres enfrentam na sociedade para buscar o seu espaço, também como a importância das mulheres no meio político. Citou sua mãe como exemplo de valor e parabenizou todas as mulheres. O vereador **Rodolfo Guedes dos Santos** iniciou sua fala cumprimentando a todos os presentes e ouvintes da sessão. Começou parabenizando o requerimento do vereador Santos Capote pela iniciativa de uma audiência pública sobre o transporte escolar, ressaltou a importância dessa iniciativa, pois é uma necessidade da população, especialmente, das comunidades rurais que precisa de solução urgente. Mencionou o requerimento nº 002/2024 da vereadora Cláudicéia, e reforçou essa solicitação ao Poder Público. Expôs a necessidade de acessibilidade que as comunidades da zona rural estão passando quanto ao estado de deterioramento das estradas do município, especialmente, para o transporte escolar. Propôs um mutirão da Secretaria de Agricultura para direcionar as máquinas para as localidades da zona rural mais afetadas. Comentou sobre as cobranças que vem recebendo da população sobre a falta de carros da saúde do município que não estão atendendo as demandas da população. Citou um exemplo de uma família que precisou desse serviço, mas só veio conseguir ajuda no município vizinho. O vereador Rodolfo solicitou resposta ao Poder Público sobre essa questão. Lamentou um evento que aconteceu na semana passada na praça pública e o denominou de baderna e imoral. Enfatizou que apoia eventos culturais, mas que se deve ter bom senso por parte das pessoas que organizam esses eventos. Pediu que o Poder Público veja essa questão e proíba, em espaços públicos, eventos explícitos considerados inadequados e imorais. O vereador João Alexandre pediu uma parte, e falou que se solidarizava com a exposição de Rodolfo e considerou o evento uma barbaridade. O vereador Rodolfo encerrou deixando seu repúdio quanto a essa situação. O vereador **Francisco de Assis dos Santos** iniciou sua fala cumprimentando a todos os presentes e ouvintes da sessão. Falou sobre as chuvas que estão ocorrendo no município, os açudes transbordando, e logo após expôs um vídeo mostrando a situação precária das estradas na zona rural em localidades como **Sítio Novo** onde há tráfego de veículos, principalmente, de transportes escolares que estão enfrentando problemas. Bem como, na comunidade **Baixa Verde** onde as pessoas em estado de vulnerabilidade estão com dificuldades de locomoção, devido a serviços mal realizados pela Prefeitura, o vereador pediu ao Poder Público a solução para essas questões. Comentou que fez visitas a alguns lugares na cidade para fiscalizar os serviços prestados pelo Poder Público e constatou a necessidade de melhorias no espaço urbano para a população. Citou um de seus requerimentos que solicitou ao Poder Público a

Ata da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024 da  
Câmara Municipal de Cerro Corá

Página 2 de 7

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

regulamentação de calçadas, ruas e vielas. Logo em seguida, o vereador expôs outro vídeo sobre a situação precária da Rua Welington Bezerra, localizada no Bairro Tancredo Neves, que está trazendo transtornos as pessoas daquela localidade. O vereador Felipe pediu uma parte, e disse que as melhorias nessa rua já estão inclusas no planejamento do Poder Executivo e que nos próximos meses serão realizadas. Santos falou sobre o seu requerimento nº 005/2024, expondo as dificuldades que o transporte escolar intermunicipal vem enfrentando com a superlotação e enfatizou a realização de uma audiência pública para a busca de soluções. Citou, também, os requerimentos nº 007/2024 que solicita informações relevantes sobre as condições dos transportes escolares e o requerimento nº 006/2024 que requer maior apoio do Poder Público as mulheres jovens e empreendedoras. Relembrou o que foi dito pela vereadora Claudicéia sobre a importância da mulher no espaço político e reforçou a importância para a sociedade da presença feminina nas eleições eleitorais e decisões políticas. Encerrou seu pronunciamento parabenizando a todas as mulheres. O vereador **Francisco Aldo Maciel** iniciou sua fala cumprimentando a todos os presentes e ouvintes da sessão. Começou relembrando a promessa feita pelo Executivo das transformações das estradas do município referente ao projeto "estradas de excelência", mas que segundo o vereador, ficaram somente no papel. Expôs também que está recebendo cobranças de cidadãos das comunidades do Assentamento Santa Rosa, Recanto, Sítio Novo e Chã da Divisão sobre a questão da falta de manutenção na iluminação pública; o vereador disse que falou com o secretário de obras, mas que apenas teve respostas evasivas. Ressaltou sobre a importância da audiência pública requerida pelo vereador Santos Capote, trazendo novamente a questão das condições do transporte escolar do município. Salientou a correção dos ares-condicionados e também a construção da estrada no Sítio Serra Preta requeridos pela vereadora Claudicéia. O vereador Aldo ainda questionou o procedimento da vereadora Claudicéia de se articular com o Poder Executivo antes mesmo do requerimento seguir para apresentação e aprovação. Apontou sobre a relevante urgência da acessibilidade na Rua Welington Bezerra cobrando do Poder Público os reparos necessários. Claudicéia solicitou uma parte, e justificou o requerimento nº 002/2024 dizendo que a partir do momento em que ela faz a apresentação de requerimento na Casa Legislativa, já se articula com o Poder Executivo, e que em caso, de negativa, a senhora vereadora vem a tribuna fazer as devidas justificações, considerando esse procedimento sua obrigação. Logo o vereador Felipe pediu uma parte, e enfatizou que a acessibilidade da Rua Welington Bezerra está prevista para os próximos meses deste ano. O vereador Aldo Maciel rebateu a resposta de Felipe levantando incertezas quanto à realização desse calçamento na referida rua. E o vereador Santos solicitou também uma parte, e aproveitou para corrigir a localização da rua que está necessitando de calçamento, localizada na lateral da garagem de "Cabrinha" e ressaltou que lá residem pessoas com deficiência e também idosos que estão passando dificuldades para se transitarem por essa rua. O vereador Aldo Maciel destacou o dia da mulher e sugeriu ao Presidente da Casa Legislativa uma comemoração para as funcionárias da Casa. E encerrou declarando que endereçou um ofício à Câmara Municipal de Cerro Corá, solicitando a prestação de contas dos meses de janeiro e fevereiro, para levar essa informação a população. Salientou sobre a questão do veículo da Câmara Municipal que está parado e pediu providências. O vereador **José Maria Gomes** iniciou sua fala cumprimentando a todos os presentes e ouvintes da sessão. Apresentou o projeto de lei nº 004/2024 de sua autoria, de muita importância para a comunidade escolar do município, projeto esse que teve a colaboração de Honorato, Jordânia e Flávio, servidores da saúde, que procuraram o vereador

Ata da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024 da  
Câmara Municipal de Cerro Corá

Página 3 de 7

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

Dedé, que se prontificou a ajudar na causa por ser também da área da saúde. Dedé explicou sobre o que aconteceu com um garoto chamado Lucas que deu o nome a futura lei “Lei Lucas”, e que devido a um engasgo e também por falta de preparo de primeiros socorros dos profissionais escolares que o assistiam, o garoto chegou a falecer. Falou também de outro caso de engasgo que aconteceu com uma mulher em Cerro Corá e a vítima chegou a falecer. Ressaltou a grande importância de se ter nas escolas profissionais capacitados em primeiros-socorros para não mais ocorrerem casos como o de Lucas. Complementou falando que já ia se articular com o prefeito para o desenvolvimento desse projeto. Continuou o seu discurso, falando que visitou a Comunidade Ipueiras em companhia do prefeito e do secretário de obras, mais precisamente na localidade do açude e constataram que se abriram, devido às intensas chuvas, (02) duas crateras, correndo o risco de ocorrerem acidentes, o vereador Dedé solicitou providências. Comentou que já requereu ao secretário de obras a correção dos buracos no calçamento da feira-livre, os quais estão impedindo a acessibilidade das pessoas. Dedé explicitou os problemas que terrenos baldios vêm causando quanto a proliferação do mosquito-da-dengue e pediu a fiscalização pelo poder público desses terrenos, bem como a conscientização dos proprietários quanto à limpeza dos mesmos. O vereador Aldo Maciel pediu uma parte, e perguntou ao vereador Dedé se o acúmulo de água que se forma na pista de atletismo, não seria também, causa de criadouros do mosquito-da-dengue, e também se o prefeito iria mandar fazer alguma coisa para sanar o problema. Dedé respondeu que onde há água existe sim a possibilidade. Complementou dizendo que sentia vergonha dessa obra inacabada que já fazia (5) cinco ou (6) seis anos que começou a ser feita e hoje não apresentava serventia para os atletas, e que considerava a mesma um desperdício de recursos públicos. O vereador Felipe pediu uma parte, salientou que o atual Poder Executivo não poderia fugir do projeto inicial e do que estava previsto na licitação a qual o projeto da pista de atletismo foi inserido, e enfatizou os erros cometidos pelos profissionais que fizeram o projeto inicial. Dedé Justificou dizendo que se sente triste quanto as reclamações de alguns vereadores que disseram que a prefeitura e o secretário de obras não estão fazendo nada para resolver os problemas das estradas do município, e também dos espaços urbanos, pois, segundo Dedé, a prefeitura vem trabalhando para resolver o máximo possível desses problemas, que é preciso se ter prioridades. Pediu a população paciência, porque esses problemas seriam resolvidos. Mostrou indignação quanto aos questionamentos que alguns vereadores fizeram sobre o pagamento da taxa pública de iluminação, fazendo comparação com impostos para manutenção de estradas. O vereador Aldo Maciel pediu uma parte, e declarou que os serviços paliativos para reparação das estradas não são feitos nem no período chuvoso, nem no período sem chuvas e que não ver a secretaria de obras fazendo o que deve ser feito, que ela não produz, que a população tem o direito de cobrar e o poder público o dever de fazer. Dedé respondeu que o vereador Aldo não conhece o trabalho realizado pela secretaria de obras e o convidou a conhecer os trabalhos realizados por ela e acompanhar de perto. O vereador Felipe da Silva iniciou sua fala cumprimentando a todos presentes na sessão e aos que acompanham pelas redes sociais, saudou o ex-vereador Everaldo Araújo que estava presente na sessão e disse que ele mesmo sem ter mandato de vereador estava buscando melhorias para o município. Citou que o senhor Everaldo conseguiu uma emenda federal, da qual os recursos serão destinados a Serra de Santana. Logo após, Felipe expôs um vídeo justificando o que o vereador Dedé tinha afirmado quanto ao trabalho realizado pela prefeitura na restauração das estradas rurais do município. Afirmou que isso era de competência da Governadora Fátima Bezerra,

Ata da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024 da  
Câmara Municipal de Cerro Corá

Página 4 de 7

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

mas se o prefeito Novinho fosse esperar pela iniciativa da governadora talvez o pessoal do sertão tivesse que passar por Lajes do Cabugi para poder chegar a Cerro Corá. Ressaltou que o trabalho de recuperação das estradas já foi feito nas localidades de Várzea, Arisco, Condessa e seguiria para Serra de Santana. Fez questionamentos quanto as recuperações das estradas e a chuvas constantes no município, que acabam desfazendo o trabalho que já foi realizado de restauração das estradas de barro. O vereador Rodolfo solicitou uma parte, e proferiu que o vereador Felipe não tinha compreendido o entendimento das cobranças feitas, anteriormente, por alguns vereadores, e afirmou que se o trabalho está sendo feito é porque já tinha sido cobrado antes. Felipe refutou dizendo que alguns vereadores, muitas vezes, vem falar a tribuna de assuntos que não presenciou, e acaba passando vergonha. Continuou a sua oratória relatando que na próxima semana, a pedido da vereadora Claudicéia, de início, se realizarão cento e cinquenta (150) preventivos para as mulheres do município, e que neste mês de março já foram realizadas mais de trinta (30) cirurgias de catarata e quinze (15) de pterígio. Afirmou que próximo dia dezesseis (16) de março, serão atendidas cinquenta (50) consultas com médico cardiologista, também nesse mesmo dia, que acontecerá em Caicó mais de trinta (30) consultas de eletroencefalograma. Declarou que são realizados mais de quarenta (40) atendimentos psiquiátricos no município, e desafiou alguém trazer dados semelhantes sobre a saúde de gestões passadas, para se fazer um comparativo com os dados atuais. Falou sobre os problemas da falta de assistência dos carros da saúde para com as pessoas que estão nos hospitais aguardando esse serviço, e justificou dizendo que, muitas vezes, há uma falta de comunicação entre as unidades hospitalares, causando a demora ou a falta de atendimento. O vereador Santos Capote pediu uma parte, e contrapôs dando exemplos de pessoas que estavam de alta em hospitais, que ocorreu a comunicação das unidades hospitalares, mas que infelizmente, os pacientes tiveram que arcar com os custos da viagem até suas casas. Logo, o vereador Dedé pediu outra parte, e rebateu a fala de Santos, dizendo que ele não foi as unidades hospitalares averiguar a veracidade das situações mencionadas. E relatou que o serviço de transporte de pacientes é acionado quando o serviço social de outro município se comunica com o hospital de Cerro Corá. Felipe continuou seu pronunciamento, falando sobre a questão do transporte escolar, e chamou a atenção dos estudantes do período da noite, que eles são inteligentes e capazes e não precisam dos vereadores para resolverem as questões de superlotação e falou que o problema será resolvido. Citou que hoje há transportes nos (3) três turnos e que nas gestões passadas não tinham isso, ressaltou que hoje o aluno não paga taxa ao motorista e será disponibilizado mais um veículo para atender a demanda dos estudantes. Em seguida, o vereador **João Maria Alexandre** solicitou ao vice-presidente que assumisse a mesa para fazer uso do púlpito. O vereador fez uso da sua fala para cumprimentar a todos os presentes e ouvintes da sessão. Em seguida, agradeceu a Deus por estar presente em mais uma sessão. Falou que estava de acordo com o **projeto de lei 004/2024**, de autoria do vereador Dedé. Comentou que há muito tempo o município vem enfrentando os problemas com os transportes escolares, principalmente, devido às chuvas. Relatou que já tinha se comunicado com o prefeito para que se realizassem trabalhos paliativos nas estradas vicinais do município. Pediu para que os demais vereadores vissem a necessidade de pavimentação da lateral e frente da Capela do Assentamento Santa Clara Vila A. O vereador Aldo pediu uma parte, e acrescentou que colocou uma medida impositiva destinada a pavimentação das imediações de todas as capelas da zona rural, mas que não tinha sido atendida pela gestão municipal atual. O vereador João Alexandre agradeceu as palavras do vereador Aldo e disse

Ata da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024 da  
Câmara Municipal de Cerro Corá

Página 5 de 7

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

que seguiria lutando e cobrando do Poder Executivo a realização dessas obras. Enfatizou que devido às chuvas as plantações de milho, feijão e fava estão prosperando. Discurso dizendo que nesta semana tinha feito visitas às comunidades do município fiscalizando a questão do projeto do programa de habitações, enfatizou que essa é a sua luta, que mesmo antes de entrar na Casa Legislativa já vinha trabalhando pela concretização desse projeto. Comunicou ao vereador Aldo Maciel que já tinha solicitado ao pessoal responsável a prestação de contas da Casa, e que tinha certeza de que o trabalho tinha sido cumprido. Respondeu às indagações feitas por Aldo Maciel, anteriormente, sobre o veículo da Câmara Municipal se encontrar parado, e disse que já tinha sido feito alguns reparos e que estava dependendo da chegada de um para-choque para a conclusão do conserto. Declarou que estava trabalhando em conformidade com a lei e reafirmou que passará toda a prestação de contas do seu mandato até então. Relembrou aos demais vereadores as idas que teve de fazer ao Ministério Público. O vereador fez um desabafo e mostrou sua indignação quanto a falatórios, que na sua opinião, são infundados. Falou que estava na Casa devido ao seu trabalho e não por causa da influência de terceiros. Falou sobre a necessidade urgente de reparação na rede elétrica apresentada pela Casa. Agradeceu aos demais vereadores, especialmente, a Aldo Maciel e a Rodolfo Guedes por terem o colocado na cadeira da Presidência da Casa, e que tinha obrigação de honrar os nomes de todos os vereadores dentro e fora da Câmara Municipal. Afirmou que estar fazendo o máximo que pode para que a Casa melhore. Que a organização dos gabinetes e o mobiliário novo da Casa Legislativa já está sendo planejada pelo pessoal responsável. Pediu compreensão por parte dos demais vereadores para com o trabalho realizado na Câmara e disse que trabalha todos os dias em prol da população. O vereador Aldo Maciel pediu uma parte, e disse que na prestação de contas seria bom que se fizesse uma audiência pública e que essa prestação fosse realizada de maneira detalhada. E se o Presidente da Casa não fizer dessa forma, ele tomará as devidas providências para que haja essa audiência. E sugeriu ao vereador João Alexandre que a Câmara Municipal prestasse contas ao final de cada mês, para que a população tome conhecimento do trabalho realizado. Por fim, repassou a palavra ao presidente da Casa. Na **ordem do dia**, o presidente João Maria Alexandre pôs em discussão e votação o **Requerimento nº 005/2024 do Gabinete do Vereador Francisco de Assis dos Santos**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes; **Requerimento nº 006/2024 do Gabinete do Vereador Francisco de Assis dos Santos**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes; **Requerimento nº 007/2024 do Gabinete do Vereador Francisco de Assis dos Santos**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes; **Requerimento nº 002/2024 do Gabinete do Vereadora Maria Cláudicéia Simões de Maria**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes; **Requerimento nº 003/2024 do Gabinete do Vereadora Maria Cláudicéia Simões de Maria**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes; **Requerimento nº 004/2024 do Gabinete do Vereadora Maria Cláudicéia Simões de Maria**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes; **Requerimento nº 002/2024 do Gabinete do Vereador João Maria Alexandre**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes. Nas **considerações finais**, todos os vereadores fizeram uso de seus dois minutos finais. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente João Alexandre deu por encerrada a presente sessão, agradeceu a presença de todos, designando a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia quatorze (14) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), em horário regimental. E, para constar, foi

Ata da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024 da  
Câmara Municipal de Cerro Corá

Página 6 de 7

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

**João Maria Alexandre**  
Presidente da CMCC

**Francisco Aldo Maciel**  
Vice-Presidente da CMCC

**Vagton Luiz Silva de França**  
1º Secretário

**Rodolfo Guedes dos Santos**  
2º Secretário

**Felipe da Silva**  
Vereador

**Álvaro Breno Araújo Bezerra**  
Vereador

**Francisco de Assis dos Santos**  
Vereador

**José Maria Gomes**  
Vereador

**Maria Claudicéia Simões de Maria**  
Vereadora

Ata da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024 da  
Câmara Municipal de Cerro Corá

Página 7 de 7

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
Código Identificador: 61685181

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

### Portaria nº 80/2024 – GP

Nomeia Agente de Segurança  
Patrimonial e dar outras  
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN,  
Raimundo Barbosa de Melo no uso das atribuições legais que são  
conferidas pela Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear o senhor(a) **Jedson Rodrigues de Azevedo** - CPF: 017.217.944 - 09, RG: 004.180.472, para o cargo de **Agente de Segurança Patrimonial**, do Poder Legislativo Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 15 de março de 2024.

**Raimundo Barbosa de Melo**  
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN  
CPF: 702.808.864 - 20

**Publicado por:**  
Raimundo Barbosa de Melo  
**Código Identificador:** 73531340

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



Portaria nº 018/2024

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2024

*Enquadra Funcionária Efetiva e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Complementar nº 1.274, datada de 16 de março de 2022, que implementa o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o enquadramento funcional determinado pelo Anexo III, item 1, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**CONSIDERANDO** a admissão da funcionária, mediante concurso público, e, tendo a mesma tomado posse na Câmara Municipal na data de 03 de agosto de 2011.

### R E S O L V E:

**Art. 1º ENQUADRAR** a funcionária **IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS** nos termos do anexo III, Item 1, da Lei Complementar Municipal nº 1.274/2022 no Nível “I” da Carreira, referência “E”, devendo perceber os vencimentos do nível e referência correspondentes conforme tabela e cálculos individuais em anexo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



**TABELA**

Iza Mércia da Silva Santos	
Admissão	Níveis e Letras
03/08/2011	Nível I - A
03/08/2012	1 ano
03/08/2013	2 anos
03/08/2014	3 anos - Nível I - B
03/08/2015	4 anos
03/08/2016	5 anos
03/08/2017	6 anos - Nível I - C
03/08/2018	7 anos
03/08/2019	8 anos
03/08/2020	9 anos - Nível I - D
03/08/2021	10 anos
03/08/2022	11 anos
03/08/2023	12 anos - Nível I - E

**CÁLCULOS INDIVIDUAIS - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PCCR**

CARGOS DE ASG'S - EFETIVO		
(a)	Vencimento atual do cargo	1.593,35
(b)	Nível I - Letra E - 12 anos -	47,80
<b>VENCIMENTO DO SERVIDOR ATUALMENTE OCUPANTE DO CARGO</b>		
(c)		1.641,15
(d)	<b>Outras Vantagens</b>	
(d)	<b>Remuneração</b>	<b>1.641,15</b>

(a) Vencimento atual do cargo de ASG

(b) Enquadramento na Progressão Horizontal - referência Letra E - 12 anos, conforme disposto no Art. 12, §1º e Anexo III, do PCCR, fórmula matemática utilizada: (a\*3%)

(c) Vencimento do Servidor atualmente ocupante do cargo: fórmula matemática utilizada (a+b)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN  
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Portaria 26/2024 – Gabinete da Presidência.

*Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências.*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pela Lei Municipal nº 374/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a Portaria nº 23/2024 de 18 de março de 2024, que CONCEDEU **quatro (04) meias diárias** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para **quatro (04) diárias integrais** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, cada ao Sr. CLÉCIO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 011\*\*\*294-\*\*, Vereador dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com alimentação e deslocamento a cidade de Natal - RN, na data de **19 a 22 de março de 2024**, no evento realizado pela União dos Vereadores do Brasil - UNV, denominado ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM NATAL/RN, a ser realizado no hotel HOLIDAY INN NATAL, localizado Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 21 de março de 2024.

<p>José Jerônimo Pinheiro de Assis Presidente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras - RN</p>
--

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN  
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Portaria 27/2024 – Gabinete da Presidência.

*Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências.*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pela Lei Municipal nº 374/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a Portaria nº 24/2024 de 18 de março de 2024, que CONCEDEU quatro (04) meias diárias no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para quatro (04) diárias integrais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), cada ao Sr. **JOSÉ JERONIMO PINHEIRO DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 000\*\*\*004-\*\* Vereador Presidente dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com alimentação e deslocamento a cidade de Natal - RN, na data de **19 a 22 de março de 2024**, no evento realizado pela União dos Vereadores do Brasil - UNV, denominado ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM NATAL/RN, a ser realizado no hotel HOLIDAY INN NATAL, localizado Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 21 de março de 2024.

<p>José Jeronimo Pinheiro de Assis Presidente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras - RN</p>
--

Publicado por:  
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS  
Código Identificador: 35041168

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN  
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Portaria 28/2024 – Gabinete da Presidência.

*Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências.*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pela Lei Municipal nº 374/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a Portaria nº 25/2024 de 18 de março de 2024, que CONCEDEU **quatro (04) meias diárias** no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para **quatro (04) diárias integrais** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, cada ao Sr. **JOSÉ EUZÉBIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº 065\*\*\*404-\*\* Vereador dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com alimentação e deslocamento a cidade de Natal - RN, na data de **19 a 22 de março de 2024**, no evento realizado pela União dos Vereadores do Brasil - UNV, denominado **ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM NATAL/RN**, a ser realizado no hotel **HOLIDAY INN NATAL**, localizado Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 21 de março de 2024.

<p style="text-align: center;">José Jerônimo Pinheiro de Assis Presidente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras - RN</p>
--

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS - DECRETO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Praça Arnaldo Bezerra, 82, centro - PARELHAS/RN CEP: 59360000 -

#### DECRETO Nº 52, DE 20 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 20 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PARELHAS/RN, 20 de março de 2024

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Praça Arnaldo Bezerra, 82, centro - PARELHAS/RN CEP: 59360000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>350.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS				350.000,00
2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				350.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	327.000,00		
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	23.000,00		
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>350.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS				350.000,00
2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				350.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	64.000,00		
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001	20.000,00		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	266.000,00		

Publicado por:

JANAYNA SABRINA DE AZEVEDO

Código Identificador: 28161331

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

#### LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS REPUBLICAÇÃO

##### A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO CORÁ/RN,

**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, imparcialidade, publicidade, transparéncia pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**OBJETO:** Aquisição de Peças para Manutenção do Carro Modelo VW/GOL 1.0L MC4 ÁLCOOL/GASOLINA, Pertencente a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, nos quantitativos abaixo descrevidos:

ITEM	PEÇA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA
1	KIT CORREIA /TENSOR VW EA211	UN	01	
2	CORREIA DENTADA B ÁGUA VW EA211	UN	01	
3	VELA IGNIÇÃO VW EA211	UN	03	
4	ANTE CHAMA SEPARADOR ÓLEO EA211	UN	01	
5	DESCARBONIZANTE SPRAY	UN	01	
6	FILTRO ÓLEO MTR MSI/VW	UN	01	
7	BATERIA 60AMP	UN	01	
8	ÓLEO MOTOR 5W30	LT	04	
9	FILTRO AR 12V EA211 VW	UN	01	
10	FILTRO COMBUSTÍVEL G5/G6/G7	UN	01	
11	TAMPA ÓLEO MTR	UN	01	
12	BOMBA D'ÁGUA	UN	01	
13	ADITIVO RADIADOR	UN	04	
14	FILTRO CABINE GOL G5/G6/G7 08/...	UN	01	

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

*Poder Legislativo*

15	ELETROVENTILADOR	UN	01	
16	RELE AUX. 12V 4T S SUPORTE INVERTIDO	UN	01	
17	RESISTENCIA VENTOINHA GOL/G5/G6/G7	UN	01	
18	BORRACHA PORTA VW	UN	04	
19	SILICONE ELIMINA JUNTA PRETO	UN	01	
20	PARA BARRO GOL/VOY/SAV G5/G6/G7	UN	02	
21	JUNTA HOMOC L/RD GOL/FOX G5	UN	02	

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “camaracerrocara@gmail.com” em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 01/04/2024.

Publique-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de março de 2024.

**ANARÍLIA PEREIRA BEZERRA CAMPELO**

Agente de Contratação  
Matrícula nº 213-1

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - AVISO

Página 1 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de consultoria especializada em arquitetura para readequação e elaboração de Projeto Básico de construção dos gabinetes parlamentares e de interiores 3D para futura aquisição de móveis planejados dos mesmos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça São Sebastião, nº 126, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000 (sede provisória-prédio de Atos).
- 2.2. Os atos serão divulgados no *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAMRN*.
- 2.3. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte/FECAMRN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://diariooficial.fecamrn.com.br/>

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 2 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com) ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

- 4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 5 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir, bem como no ANEXO I (Termo de Referência, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

- 5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;
  - 5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerce(am) a função de administrador da empresa;
  - 5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - 5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- 5.1.10. Habilidade fiscal, social e trabalhista:**
- 5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### 5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 8 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
- 6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*
  - 6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art.](#)

[155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 10 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 11 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 12 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 22 de março de 2024.

**Francisco Hamilton Bezerra**

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de consultoria especializada em arquitetura para readequação e elaboração de Projeto Básico de construção dos gabinetes parlamentares e de interiores 3D para futura aquisição de móveis planejados dos mesmos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de Elaboração dos seguintes projetos: arquitetônico; estrutural; sanitário; elétrico; luminotécnico; de forro de gesso e de moveis e ambientação. Todos sendo projetados na plataforma BIM.	Serviço	01		

#### **2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação do serviço em tela é essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de Caraúbas haja vista a necessidade dos serviços de arquitetura para elaboração dos seguintes Projetos: arquitetônico; estrutural; sanitário; elétrico; luminotécnico; de forro de gesso e de moveis e ambientação dos futuros gabinetes parlamentares, todos sendo projetados na plataforma BIM, uma vez que esta Edilidade não possui em seu quadro técnico, servidores com expertise no assunto devidamente registrados no CREA/CAU conforme legislação pertinente.

2.2. Justifica-se a prestação dos serviços para que os vereadores e servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, bem como a preservação do patrimônio público.

2.3. Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade. Sendo assim há a necessidade de dotar o Legislativo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

2.4. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

2.5. Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade do perfeito funcionamento das instalações do legislativo evitando-se maiores prejuízos a esta Edilidade em razão do apoio à realização das atividades diárias e essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades da Câmara no desempenho de suas atribuições.

2.6. Com a prestação dos serviços estaremos buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas. Dessa forma, será realizada a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75º da Lei N° 14.133/21.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 14 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

### 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data de sua publicação.

### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

5.3. A necessidade para elaboração dos projetos: arquitetônico; estrutural; sanitário; elétrico; luminotécnico; de forro de gesso e de moveis e ambientação, se dá para adequar à ampliação da infraestrutura predial do Poder Legislativo Caraubense.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Serviços de consultoria especializada em arquitetura para readequação e elaboração de Projeto Básico de construção dos gabinetes parlamentares e de interiores 3D para futura aquisição de móveis planejados dos mesmos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

6.2. Para o pleno atendimento da solução, será necessário a elaboração de projetos:

6.2.1. Arquitetônico – documentos, desenhos e especificações que descrevem a concepção e a organização de um edifício ou espaço arquitetônico, servirá como guia para a construção;

6.2.2. Estrutural - é complementar ao projeto arquitetônico, seu foco é o dimensionamento, detalhamento e verificação de elementos estruturais (viga, lajes, pilares, fundações, entre outros), que deverão resistir aos esforços impostos pelo uso e ocupação da estrutura;

6.2.3. Sanitário – Compreendendo todo o sistema de coleta da rede de esgoto e água poluída da edificação;

6.2.4. Elétrico – representação de todo o planejamento da parte elétrica, evidenciando o posicionamento de cada tomada, ponto de luminária, interruptor e também de conduites e fiação que alimentam os Gabinetes Parlamentares;

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 15 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 6.2.5. Luminotécnico – irá definir as melhores soluções de iluminação para um determinado ambiente, seja ele interno ou externo;
- 6.2.6. De Forro de Gesso – irá evidenciar o tipo de material a ser utilizado para dar um acabamento mais refinado a tetos e paredes;
- 6.2.7. De Móveis – criar e personalizar os móveis de acordo com o espaço disponível nos gabinetes dos parlamentares da Câmara Municipal de Caraúbas – RN;
- 6.2.8 – Ambientação – estruturar todos os elementos que compõem um espaço dos gabinetes;
- 6.3. Todos os projetos serão elaborados na Plataforma BIM.
- 6.4. Todo o material a ser utilizado na execução do serviço será de total responsabilidade da empresa contratada, assim como a mão de obra especializada.
- 6.5. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços.
- 6.6. A contratada é responsável pelos serviços executados.
- 6.7. No ato do recebimento do objeto, somente serão aceitos serviços nas quantidades e especificações constadas neste Termo.
- 6.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### 7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

### 7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

### 7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Condições de execução;

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 16 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Os dias, horários, quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra.

8.1.3. Não será aceito objeto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.3.1. No caso de desconformidades no objeto entregue, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

## 8.2. Materiais a serem disponibilizados;

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## 9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 17 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
[https://www.caraubas.rn.leg.br/](http://www.caraubas.rn.leg.br/)  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 19 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 20 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### 10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme § 1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme § 2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 21 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### 10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.  
(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### 10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

#### 11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

#### 11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### 11.3.2. Habilidade Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### ***11.3.3. Habilidação fiscal, social e trabalhista:***

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### ***11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:***

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

#### ***11.3.5. Qualificação técnica:***

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro - Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 24 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.4. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## 12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após a realização de pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 26 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

## 15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 18. DO FORO

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

Página 27 de 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

**JOSÉ IVANALDO FERNANDES DE LIMA JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete da Presidência  
Matrícula: 162  
Responsável pelo Termo de Referência

---

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**Publicado por:**  
Francisco Hamilton Bezerra  
**Código Identificador:** 33374638

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

### Portaria nº 78/2024 – GP

Nomeia Agente de Jardinagem e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Raimundo Barbosa de Melo no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomeia o senhor(a) **Ana Dilce Lucas Nascimento** - CPF: 092.687.674 - 06, RG: 002.870.804, para o cargo de **Agente de Jardinagem**, do Poder Legislativo Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 15 de março de 2024.

**Raimundo Barbosa de Melo**  
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN  
CPF: 702.808.864 - 20

**Publicado por:**  
Raimundo Barbosa de Melo  
**Código Identificador:** 81636623

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 150200002

**CREDOR:** R.R. PNEUS LTDA

**CPF/CNPJ:** 04.088.026/0001-94

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VALOR ESTIMATIVA:** R\$ 34.368,00 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais)

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO NO EXERCÍCIO DE 2024 NO QUE DIZ RESPEITO A CONSERTOS MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO, SERVIÇO DE LANTERNAGEM, SERVIÇO E MANUTENÇÃO COM MATERIAL INCLUSO ÓLEO E FILTRO PARA A FROTA DE CARROS QUE FAZEM PARTE DESTA EDILIDADE .

Através da CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, venho a emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho **ATESTAR** o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CÂMARA/RN, em 25 de março de 2024.

José Gilberto da Silva  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
José Gilberto da Silva  
**Código Identificador:** 43636623

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

### Portaria nº 081/2024 – GP

Nomear, por designação, Fiscal e Gestor do Contrato Nº 007/2024, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Raimundo Barbosa de Melo no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, por designação, o senhor **Jedson Rodrigues de Azevedo**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 017.217.944 - 09 e Registro Geral sob o Nº 004.180.472 SSP/RN, para atuar como Fiscal de **Contrato Nº 007/2024** e como Gestor de Contrato, o Sr. **Vinicius Virginio dos Santos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 707.856.684 - 03 e Registro Geral sob o Nº 003.535.461 SSP/RN, oriundo da **dispensa de licitação nº 005/2024**, processo administrativo de nº 009/2024, **Contratação de empresa para aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme os preceitos legais da lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 005/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de março de 2024.

**Raimundo Barbosa de Melo**  
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN  
CPF: 702.808.864 - 20

**Publicado por:**  
Raimundo Barbosa de Melo  
**Código Identificador:** 56463125

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000  
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : [camaramunicipaljc@bol.com.br](mailto:camaramunicipaljc@bol.com.br)  
CNPJ 08.587.271/0001-05

### TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 200200009

**CREDOR:** R.R. PNEUS LTDA

**CPF/CNPJ:** 04.088.026/0001-94

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

**OBJETO:** Aquisição de peças automotivas para os carros Palio QGS-2301. Uno NOE=2221 e a Doblô RGF-9J40 que fazem parte da frota desta Edilidade

Através da CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, venho a emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho **ATESTAR** o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CÂMARA/RN, em 25 de março de 2024.

José Gilberto da Silva  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
José Gilberto da Silva  
**Código Identificador:** 88150108

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

### Portaria nº 083/2024 – GP

Nomear, por designação, Fiscal e Gestor do Contrato Nº 009/2024, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Raimundo Barbosa de Melo no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, por designação, o senhor **Jedson Rodrigues de Azevedo**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 017.217.944 - 09 e Registro Geral sob o Nº 004.180.472 SSP/RN, para atuar como Fiscal de **Contrato Nº 009/2024** e como Gestor de Contrato, o Sr. **Vinicius Virginio dos Santos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 707.856.684 - 03 e Registro Geral sob o Nº 003.535.461 SSP/RN, oriundo da **dispensa de licitação nº 007/2024**, processo administrativo de nº 011/2024, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria administrativa especializada ao setor de licitações e contratos**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme os preceitos legais da lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 005/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de março de 2024.

**Raimundo Barbosa de Melo**

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN  
CPF: 702.808.864 - 20

**Publicado por:**

Raimundo Barbosa de Melo  
**Código Identificador:** 50212704

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro – Rio do Fogo/RN  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

### Portaria nº 082/2024 – GP

Nomear, por designação, Fiscal e  
Gestor do Contrato Nº 008/2024, e  
dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN,  
Raimundo Barbosa de Melo no uso das atribuições legais que são  
conferidas pela Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, por designação, o senhor **Jedson Rodrigues de Azevedo**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 017.217.944 - 09 e Registro Geral sob o Nº 004.180.472 SSP/RN, para atuar como Fiscal de **Contrato Nº 008/2024** e como Gestor de Contrato, o Sr. **Vinicius Virginio dos Santos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 707.856.684 - 03 e Registro Geral sob o Nº 003.535.461 SSP/RN, oriundo da **dispensa de licitação nº 006/2024**, processo administrativo de nº 010/2024, **Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme os preceitos legais da lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 005/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 22 de março de 2024.

**Raimundo Barbosa de Melo**  
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN  
CPF: 702.808.864 - 20

**Publicado por:**  
Raimundo Barbosa de Melo  
**Código Identificador:** 48537080

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - AVISO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN  
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2024

A Câmara Municipal de Antônio Martins manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização, Controle de Aracnídeos, Controle de Aves e Morcegos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e exterminio no ambiente do imóvel, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, ou acessando: [www.antoniomartins.rn.leg.br/publicacoes/licitacoes\\_list](http://www.antoniomartins.rn.leg.br/publicacoes/licitacoes_list). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Abril de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cmam.licitacao@gmail.com](mailto:cmam.licitacao@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 96698515.

Antônio Martins - RN, 22 de março de 2024

LENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Agente de Contratação

#### PUBLICAR:

- Fecam - **22.03.24**
- Portal Nacional de Contratações Pùblicas - **22.03.24**
- Sítio Eletrônico Oficial - **22.03.24**

Câmara Municipal de Antônio Martins  
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto  
E-mail: [camaramunicipalam@gmail.com](mailto:camaramunicipalam@gmail.com)

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro  
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN

**Publicado por:**  
Jhonatan Fernandes de Mesquita  
**Código Identificador:** 83553037

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **AVISO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024- LEI Nº 14.133**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra/Serviço de:

**Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO 2024, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.**

Item	Descrição	Qte	Unid.
1.	Caixa de arquivo polionda, cor: diversas cores, Dimensão 290x175x380mm	25	UND
2.	Caneta esferográfica, material: polipropileno, material ponta: metal, tipo escrita: fina, cor tinta: Azul, características adicionais: gel, transparente, atóxica	2	CX
3.	Clips Galvanizado Nr.2/0 Galvanizado c/50un	04	UND
4.	Clips Galvanizado Nr.3/0 Galvanizado c/50un	04	UND
5.	Clips Galvanizado Nr.6/0 Galvanizado c/50un	04	UND
6.	Cola, composição: plástico reciclado, cor: branca, características adicionais: atóxica, tipo: bastão 90g	6	UND
7.	Corretivo Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico, não prejudica o meio ambiente, Tipo: Líquido/Pincel, Características: tóxico, Inodoro, A Base de Água, Correção a seco (não precisa secar para reescrever em cima): não, Descrições Técnicas: Conteúdo:18ml	8	UND
8.	Durex Médio	4	UND
9.	Envelope, material: kraft, modelo: comercial, tamanho (c x l): 245x355 mm, cor: natural, gramatura: 110 g, m2, características adicionais: sanfonado, tipo dossiê.	100	UND
10.	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 400x280 mm, cor: natural, gramatura: 80 g, m2	100	UND
11.	Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 176x250 mm, cor: branco, gramatura: 90 g, m2	100	UND
12.	Extrator grampo, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	2	UND
13.	Fita dupla face	2	UND
14.	Fita gomada larga	3	UND
15.	Grampeador 208	2	UND
16.	Grampo 26/6	5	UND
17.	Grampo 9/14	05	UND

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO

18.	Lápis pilot	05	UND
19.	Livro ata 100 fls	2	UND
20.	Livro protocolo	2	UND
21.	Molha dedo	2	UND
22.	Papel ofício A4	35	UND
23.	Papel peso 40 com 50 folhas	3	UND
24.	Papel peso 60 com 50 folhas	3	UND
25.	Pasta arquivo, material: papel cartão reciclado, tipo: registradora az, largura: 280 mm, altura: 250 mm, lombada: 80 mm, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 3: conforme modelo do órgão	20	UND
26.	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico 345x235 mm	10	UND
27.	Pasta plástica, tamanho a4, matéria prima polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, leve, cor: transparente translúcida, textura super line, fechamento c/ elástico na cor da pasta, espessura: 0,35mm, dimensões: 310x220mm	10	UND
28.	Pasta suspensa para arquivo, material: cartão tríplex, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: Diversas cores, gramatura: 275g, M2, características adicionais 2: visor e etiqueta	05	UND
29.	Pasta transparente c/ trilho para arquivo, material: plástico transparente, largura: 230 mm, altura: 345 mm, cor: Diversas Cores, prendedor interno: grampo trilho, características adicionais: barbela c,2 furos e revestimento PVC camurça 0,2mm	10	UND
30.	Pasta transparente larga Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: az, largura: 240 mm, lombada: larga, cor: preta, prendedor interno: ferragem removível com 2 furos, características adicionais: revestimento plástico, bolsa plástica transparente, comprimento: 340 mm, tamanho: ofício	10	UND
31.	Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30 fl, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 UN	1	UND
32.	Pincel atômico, material: plástico reciclado, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor tinta: Preto	3	UND
33.	Pincel marca texto, Marca texto Amarelo, Tinta de alta durabilidade, tinta à base de gel, Espessura do traço: 3,5mm	6	UND
34.	Prancheta acrílica A4, Produzido em Poliestireno Cristal, 1 Blister, 1 Folheto Ilustrativo, 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão, 1 Prendedor Plástico, Embalagem com 1 Unidade	2	UND
35.	Prendedor de papel 32 mm	10	UND
36.	Prendedor de papel 51 mm	10	UND
37.	Régua 30 cm	3	UND
38.	Tesoura	2	UND

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
PALACIO 7 DE SETEMBRO

podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Posposta de Preços: 25/03/2024 á 28/03/2024 ás 12:00

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 07h ás 13h, em dias úteis ou pelo e-mail [cmsbtllicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtllicitacao@gmail.com) até a data limite.

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

Maiiores informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 8h ás 16h, em dias úteis ou pelo e-mail [cmsbtllicitacao@gmail.com](mailto:cmsbtllicitacao@gmail.com).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

---

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E O ADVOGADO OKATIO OLIVEIRA DA SILVA - OAB RN 13.637.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2127860, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 011.229.664-58, residente na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Advogado **OKATIO OLIVEIRA DA SILVA**, com escritório sede com escritório sede na Rua Joaquim Marcelino da Silva, 1000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, inscrito na OAB RN 13.637, CPF sob o nº. 030.600.354-66, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, com fundamento legal na Cláusula Sexta do contrato acima, e no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Assessoramento jurídico especializada em Controle Interno e Execução de despesa pública com ênfase em Consultoria para implantação e funcionamento da Escola Legislativa inclusive com elaboração de regimento interno e demais normas, buscando manter e fortalecer a boa qualidade da administração legislativa da Câmara Municipal de Baraúna RN, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem na realização da despesa com acompanhamento de processos de compras governamentais, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 06 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	ADVOGADO
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	OKATIO OLIVEIRA DA SILVA Representante Legal CONTRATADA



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

Publicado por:  
Fabrício de Sousa Carvalho  
Código Identificador: 26484167

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN  
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em arrumação, catalogação e organização de documentos para atender as necessidades do poder Legislativo Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUDENIR GONCALVES DA SILVA ROCHA 00822948443 - R\$ 16.000,00.

Antônio Martins - RN, 22 de Março de 2024

JHONATAN FERNANDES DE MESQUITA - Presidente

### PUBLICAR:

- Fecam - **22.03.24**
- Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS-PNCP - **22.03.24**
- Sítio Eletrônico Oficial - **22.03.24**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - AVISO



### CAMARA MUNICIPAL DE AREZ

PC Getulio Vargas, 280, Centro, Arês/RN CEP: 59170000  
CNPJ: 08.712.457/0001-30

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Mapa de  
Apuração

## SETOR DE LICITAÇÃO

### MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DISPENSA PRESENCIAL N. 06/2024

Participantes	Valor (R\$)	Colocação
GUILHERME A DA CUNHA ROCHA	7.965,00	1º COLOCADO
R F DA SILVA - ME	8.100,00	2º COLOCADO
RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	8.550,00	3º COLOCADO
CLINICA STELLA FERNANDES – LTDA	10.701,00	4º COLOCADO
SEGPREV SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHADOR LTDA	11.649,96	5º COLOCADO
RC SEGURANÇA DO TRABALHO	12.906,00	6º COLOCADO
RAVD EPI COMERCIO E SERVIÇO LTDA	15.300,00	7º COLOCADO
ATIVA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO	17.100,00	8º COLOCADO
PÓRTICOS – ENGENHARIA & PROJETOS LTDA	18.999,99	9º COLOCADO
WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	19.437,03	10º COLOCADO

Arês/RN, 21 de março de 2024

Francisco de Assis Simão  
Agente de Contratação

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
Código Identificador: 37577207

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - **DISPENSA**



CAMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA – RN  
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 180302/2024

A câmara municipal de Viçosa/RN, através da sua presidente.

, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180302/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL EM [HTTPS://WWW.CAMARAVICOSA.RN.GOV.BR](https://WWW.CAMARAVICOSA.RN.GOV.BR), COM ATUALIZAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI 12.527 DE NOVEMBRO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES, pelo valor de 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de ERIC RODRIGO COSTA DE PAIVA, inscrito no cnpj sob o nº. 54.317.751/0001-65.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

VIÇOSA-RN, 22 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**  
Presidente da Câmara

Publicado por:

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000 Telefone: 84 3376-0104 e-mail:  
camaramunicipaldevicosa@gmail.com

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
Código Identificador: 04305251

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - DISPENSA



CAMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA – RN  
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 150301/2024

A câmara municipal de Viçosa/RN, através da sua presidente.

, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150301/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DESSA CASA LEGISLATIVA, DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, pelo valor de 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de FLAVIA MICAELLY FERREIRA SABINO, inscrito no cnpj sob o nº. 37.591.535/0001-94.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

VIÇOSA-RN, 22 DE MARÇO DE 2024.

**MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**  
Presidente da Câmara

Publicado por:

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000 Telefone: 84 3376-0104 e-mail:  
camaramunicipaldevicoso@gmail.com

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
Código Identificador: 80480818

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA – RN  
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150301/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030002/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150301/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADO: FLAVIA MICAELLY FERREIRA SABINO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 37.591.535/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DESSA CASA LEGISLATIVA, DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

VALOR TOTAL: 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE Nº. 14.133/2021.

VIÇOSA-RN, 22 DE MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA - PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000 Telefone: 84 3376-0104 e-mail:  
camaramunicipaldevicoso@gmail.com

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA  
Código Identificador: 40835837

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - EXTRATO



CAMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA – RN  
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180302/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180302/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADO: ERIC RODRIGO COSTA DE PAIVA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 54.317.751/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL EM [HTTPS://WWW.CAMARAVICOSA.RN.GOV.BR](https://WWW.CAMARAVICOSA.RN.GOV.BR), COM ATUALIZAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI 12.527 DE NOVEMBRO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR TOTAL: 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE Nº. 14.133/2021.

VIÇOSA-RN, 22 DE MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA - PRESIDENTE DA CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
 RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
 CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
 CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camaramsm.rn.gov.br](http://www.camaramsm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
 Folha \_\_\_\_\_  
 Ass. \_\_\_\_\_  
 Mat. \_\_\_\_\_

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS,  
 no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

Considerando o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores e limites estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), para compras e outros serviços.

1- O valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, Caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

2- Não foi despendido pela Câmara Municipal, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima mencionado, nos termos do art. 75, parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

3- O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima mencionado, nos termos de art. 75, parágrafo 1º, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em confecção de painéis em MDF e móveis planejados para atender a necessidades específicas da Câmara Municipal de Santana do Matos.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$ 55.023,00 (cinquenta e cinco mil e vinte e três reais)
<b>FORNECEDOR:</b>	J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

CNPJ:	11.015.279/0001-01
ENDEREÇO:	Rua Dinarte Mariz, 139, Centro, CEP: 59.470-000, Riachuelo/RN

**Considerando** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

**Resolve:**

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pelas seguintes dotações:

Os recursos necessários ao atendimento correrão do orçamento de 2024, **Órgão:** 01 – Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal; **Função:** 01 – Legislativa; **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa; **Programa:** 0001 – Processo Legislativo; **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, **Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos – Não Vinculados de Impostos.

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 22 de março de 2024.

**Romeika Cibely Soares da Mata**  
Presidenta da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Romeika Cibely Soares de Mata  
**Código Identificador:** 81733231

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
GABINETE DA PRESIDENTE  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

### TERMO ADITIVO N° 01/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO  
MATOS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL E A EMPRESA A R C M LTDA – (AR -  
PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS)

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado pela Presidente(a), Srª ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeada e declarada pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa A R C M LTDA – (AR - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.308.772/0001-32, sediado(a) na Rua Aristófanes Fernandes, nº 231, Alto do Triângulo, CEP 59.515-000, em Angicos/RN, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por AKÁCIO RADAN DA COSTA MACEDO, brasileiro, empresário, sócio - administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procura apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste do Contrato nº 04/2023 por mais 09 (nove) meses, tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e o valor inicial atualizado do contrato, a partir de 25/03/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.358,50 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 12.226,50 (Doze mil, duzentos e vinte e seis reais, e cinquenta centavos), com o reajuste previsto na cláusula sexta do Contrato nº 04/2023 de até 4,5% do valor inicial atualizado do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos e serviços efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a importância contínua dos serviços prestados para a Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, a prorrogação do prazo de vigência se mostra necessária para garantir a continuidade e qualidade na manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter e YouTube), criação de conteúdo gráfico e web design.

ROMEIKA CIBELY Assinado de forma  
SOARES DA digital por ROMEIKA  
MATA:08325056 CIBELY SOARES DA  
410 Dados: 2024.03.22  
11:03:48 -03'00'

A R C M Assinado de forma  
LTDA:3630877 digital por A R C M  
2000132 LTDA:36308772000132  
Dados: 2024.03.22  
12:04:10 -03'00'

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
Gabinete da Presidente  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

3.2. Levando em conta a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pela contratada até o momento;

3.3. Reconhecendo que a conveniência de prorrogar o contrato por mais 09 (nove) meses, até 31/12/2024, é fundamentada na necessidade de assegurar a estabilidade e funcionamento adequado dos serviços, permitindo a conclusão de obrigações iniciadas durante o período contratual vigente.

3.4. Considerando também a necessidade do reajuste com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) essencial para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando os impactos inflacionários sobre os custos dos serviços prestados.

3.5. Assim, a presente prorrogação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais para a Câmara Municipal, mantendo a qualidade e eficiência nas atividades relacionadas à comunicação e tecnologia, conforme necessidades institucionais.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício subsequente, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo;

**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa;

**Sub-função:** 031 – Ação Legislativa;

**Programa:** 0001 – Processo Legislativo;

**Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços originário nº 04/2023, celebrado em 24 de março de 2023 e não alteradas por este instrumento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos, 22 de março de 2024

ROMEIKA CIBELY  
SOARES DA  
MATA:08325056  
410

Assinado de forma  
digital por ROMEIKA  
CIBELY SOARES DA  
MATA:08325056410  
Dados: 2024.03.22  
11:04:05 -03'00'

A R C M  
LTDA:363087  
72000132

Assinado de forma  
digital por A R C M  
LTDA:36308772000132  
Dados: 2024.03.22  
12:04:26 -03'00'

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
Gabinete da Presidente  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ROMEIKA CIBELY Assinado de forma  
SOARES DA digital por ROMEIKA  
MATA:08325056 CIBELY SOARES DA  
410 MATA:08325056410  
Dados: 2024.03.22  
11:04:32 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
Romeika Cibely Soares da Mata  
Representante legal do CONTRATANTE

A R C M Assinado de forma digital por A R C  
LTDA:36308772000132 M LTDA:36308772000132  
Dados: 2024.03.22 12:04:48 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata

Código Identificador: 58886754

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
GABINETE DA PRESIDENTE  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

**TERMO ADITIVO N° 01/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2023 -  
(Republicado por Incorreção)**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO  
MATOS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL E A EMPRESA FRANCISCO EDILIMA  
FREIRE 89764315453.**

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado pela Presidente(a), Srª ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeada e declarada pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **FRANCISCO EDILIMA FREIRE 89764315453** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 15.828.620/0001-90**, sediado(a) na Rua Sebastião Tertuliano de Moura, nº 54, Centro, CEP 59.520-000, em Santana do Matos/RN, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Francisco Edilima Freire, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste do Contrato nº 02/2023 por mais 10 (dez) meses, tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e o valor inicial atualizado do contrato. a partir de 17/03/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.463,00 (mil quatrocentos e sessenta e três reais), totalizando o valor global de R\$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais), com o reajuste previsto na cláusula sexta do Contrato nº 02/2023 de até 4,5% do valor inicial atualizado do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos e serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade contínua de operação dos sistemas de sonorização, produção e gravação de imagens, vídeos e áudios, bem como a distribuição do material gravado compatível com as mídias digitais existentes no mercado local durante as sessões da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN;

3.2. Levando em conta a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pela contratada até o momento;

ROMEIKA CIBELY  
SOARES DA  
MATA:08325056410  
Assinado de forma digital por  
ROMEIKA CIBELY SOARES DA  
MATA:08325056410  
Datas: 2024.03.15 13:10:33  
-0300

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
GABINETE DA PRESIDENTE  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

3.3. Reconhecendo a conveniência de prorrogar o contrato por mais 10 (dez) meses, garantindo assim a continuidade dos serviços essenciais para o funcionamento adequado das atividades legislativas;

3.4. Considerando também a necessidade de reajuste contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), visando manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato diante das variações de custos e inflação;

3.5. Decidimos pela prorrogação do prazo de vigência e pelo reajuste do contrato de prestação de serviços, com base nos termos expostos no termo de referência, a partir de 17/03/2024 até 31/12/2024, em benefício da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços prestados pela contratada.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício subsequente, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo;  
**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;  
**Função:** 01 – Legislativa;  
**Sub-função:** 031 – Ação Legislativa;  
**Programa:** 0001 – Processo Legislativo;  
**Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços originário nº 02/2023, celebrado em 17 de março de 2023 e não alteradas por este instrumento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos, 15 de março de 2024

ROMEIKA CIBELY  
SOARES DA  
MATA:083250564  
10

Assinado de forma digital  
por ROMEIKA CIBELY  
SOARES DA  
MATA:08325056410  
Dados: 2024.03.15 13:10:48  
-03'00'

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
GABINETE DA PRESIDENTE  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ROMEIKA CIBELY Assinado de forma  
digital por ROMEIKA  
SOARES DA CIBELY SOARES DA  
MATA:08325056 MATA:08325056410  
410 Data: 2024.03.15  
13:11:01 -03:00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
Romeika Cibely Soares da Mata  
Representante legal do CONTRATANTE

FRANCISCO EDILIMA FREIRE 89764315453  
Francisco Edilima Freire  
Representante legal do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata

Código Identificador: 55554886

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
GABINETE DA PRESIDENTE  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

### TERMO ADITIVO N° 01/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO  
MATOS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL E A EMPRESA BRENO DE ARAUJO  
FERNANDES 09380387458

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado pela Presidente(a), Srª ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeada e declarada pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa BRENO DE ARAUJO FERNANDES 09380387458 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.117.789/0001-93, sediado(a) na Rua Manoel Antônio de Macedo, nº 174, Sala 01, Centro, CEP 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por BRENO DE ARAÚJO FERNANDES, brasileiro, empresário, sócio - administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procura apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 20/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor do Contrato nº 03/2023 por mais 09 (nove) meses, tendo por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e o valor inicial atualizado do contrato. a partir de 25/03/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.672,00 (mil seiscentos e setenta e dois reais), totalizando o valor global de R\$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais), com o reajuste previsto na cláusula sexta do Contrato nº 03/2023 de até 4,5% do valor inicial atualizado do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos e serviços efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade contínua de manutenção de rede, computadores e impressoras na Câmara Municipal de Santana do Matos/RN para garantir o pleno funcionamento dos serviços;

3.2. Levando em conta a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pela contratada até o momento;

ROMEIKA  
CIBELY SOARES  
DA  
MATA:08325056410  
6410

Assinado de forma  
digital por ROMEIKA  
CIBELY SOARES DA  
MATA:08325056410  
Dados: 2024.03.22  
10:20:38 - 03'00'

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
GABINETE DA PRESIDENTE  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

3.3. Reconhecendo que a conveniência de prorrogar o contrato por mais 09 (nove) meses, até 31/12/2024, é fundamentada na necessidade de assegurar a estabilidade e funcionamento adequado dos serviços, permitindo a conclusão de obrigações iniciadas durante o período contratual vigente. Observando ainda que o contrato atual (nº 03/2023) está próximo de seu término, mas há ainda demandas pendentes e em andamento que necessitam de continuidade;

3.4. Considerando também a necessidade do reajuste com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) essencial para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando os impactos inflacionários sobre os custos dos serviços prestados.

3.5. Assim, a presente prorrogação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais para a Câmara Municipal, para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção de rede, computadores e impressoras até 31/12/2024.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara do exercício subsequente, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo;

**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa;

**Sub-função:** 031 – Ação Legislativa;

**Programa:** 0001 – Processo Legislativo;

**Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos:** 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços originário nº 03/2023, celebrado em 24 de março de 2023 e não alteradas por este instrumento, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos, 22 de março de 2024

ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA:083250564  
CIBELY SOARES DA MATA:083250564  
MATA:083250564  
5056410

Assinado de forma digital por  
ROMEIKA CIBELY  
SOARES DA MATA:083250564  
Dados: 2024.03.22  
10:21:08 -03'00'

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
GABINETE DA PRESIDENTE  
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930  
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN  
CNPJ – 09.079.344/0001-02  
[www.camarasm.rn.gov.br](http://www.camarasm.rn.gov.br)

Processo \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_

ROMEIKA  
CIBELY  
SOARES DA  
MATA:08325  
056410

Assinado de forma  
digital por ROMEIKA  
CIBELY SOARES DA  
MATA:08325056410  
Dados: 2024.03.22  
10:21:30 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
Romeika Cibely Soares da Mata  
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

Publicado por:

Romeika Cibely Soares de Mata

Código Identificador: 27420640

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1865

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2023/2025

### **PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França**

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

## CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

## COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.